



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI Nº 1.241

CAMPO GRANDE, MS., QUINTA FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1984.

20 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 2.413 DE 11 DE JANEIRO DE 1.984

Prorroga o prazo estabelecido pelo Decreto nº 2.128, de 29 de junho de 1.983.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 58 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo único - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 09 de novembro de 1.983, o prazo previsto no artigo 49 do Decreto nº 2.128, de 29 de junho de 1.983.

Campo Grande, 11 de janeiro de 1.984

Wilson Barbosa Martins
WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

DECRETO Nº 2.414 DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Fixa os coeficientes da distribuição aos municípios do produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Única-TRU, para o exercício de 1984.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 58 da Constituição Estadual, e, tendo em vista o art. 2º do Decreto - Lei nº 106, de 06 de junho de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para cálculo das parcelas pertencentes aos Municípios, do produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Única no exercício de 1984, serão aplicados os coeficientes constantes na Tabela Anexa.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de janeiro de 1984.

Wilson Barbosa Martins
WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Jardel Barcellos de Paula
Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Thiago Franco Cançado
Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Fazenda

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 2.314 DE 11 DE JANEIRO DE 1.984

M U N I C I P I O S	DISTRIBUIÇÃO DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA POR MUNICÍPIO
	COEFICIENTES (EM PORCENTAGEM)
01 - ÁGUA CLARA	0,3134
02 - AMAMBÁ	1,3493
03 - ANASTÁCIO	0,5022
04 - ANAURILÂNDIA	0,2505
05 - ANGÉLICA	0,4102
06 - ANTONIO JOÃO	0,5003
07 - APARECIDA DO TABOADO	0,9751
08 - AQUIDAUANA	1,7537
09 - ARAL MOREIRA	0,3293
10 - BANDEIRANTES	0,3631
11 - BATAGUASSO	0,7064
12 - BATAIPORÁ	0,3363
13 - BELA VISTA	0,9720
14 - BODOQUENA	0,3393
15 - BONITO	0,3941
16 - BRASILÂNDIA	0,2778
17 - CAARAPÓ	1,0499
18 - CAMAPUÁ	0,6537
19 - CAMPO GRANDE	38,3982
20 - CARACOL	0,7630
21 - CASSILÂNDIA	1,3351
22 - CORGUINHO	0,5739
23 - CORUMBÁ	3,6046
24 - COSTA RICA	0,1839
25 - COXIM	0,8908
26 - DEODÁPOLIS	0,6624
27 - DOURADINA	0,4340
28 - DOURADOS	8,5249
29 - EL DORADO	0,5945
30 - FÁTIMA DO SUL	1,9024
31 - GLÓRIA DE DOURADOS	0,9898
32 - GUIA LOPES DA LAGUNA	0,7606
33 - IGUA TEMÍ	0,5867
34 - INOCÊNCIA	0,2780
35 - ITAPORÁ	0,7967
36 - ITAQUIRAT	0,0760
37 - IVINHEMA	0,9909
38 - JARAGUARI	0,3184
39 - JARDIM	0,9742
40 - JATEÍ	0,1777
41 - LADÁRIO	1,2297
42 - MARACAJU	1,4221
43 - MIRANDA	0,6445
44 - MUNDO NOVO	0,8225
45 - NAVIRAT	1,5085

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	
Decretos.....	01
Secretaria de Fazenda.....	04
Secretaria de Obras Públicas.....	04
Secretaria de Segurança Pública.....	04
Administração Indireta.....	05
BOLETIM DE PESSOAL	
Atos do Governador.....	07
Secretaria de Administração.....	09
Secretaria de Segurança Pública.....	09
Secretaria de Saúde.....	09
Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	09
Administração Indireta	
D.S.P.....	09
INAMB.....	09
PARTE II - PODER LEGISLATIVO.....	
Tribunal de Contas.....	10
PARTE III - PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça.....	13
PARTE IV - Municípios.....	
Publicações a Pedido.....	19

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 2.414 , DE 11 DE JANEIRO DE 1.984

M U N I C I P I O S	DISTRIBUIÇÃO DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA POR MUNICÍPIO
	COEFICIENTES (EM PORCENTAGEM)
46 - NIOQUE	0,3778
47 - NOVA ANDRADINA	1,5119
48 - PARANATBA	2,0338
49 - PEDRO GOMES	0,3108
50 - PONTA PORÁ	5,2260
51 - PORTO MURTINHO	0,2787
52 - RIBAS DO RIO PARDO	0,4502
53 - RIO BRILHANTE	1,0918
54 - RIO NEGRO	0,6138
55 - RIO VERDE DE MATO GROSSO	0,7207
56 - ROCHEDO	0,4838
57 - SÃO GABRIEL DO OESTE	0,1961
58 - SELVÍRIA	0,2084
59 - SETE QUEDAS	0,1791
60 - SIDROLÂNDIA	0,3824
61 - TACURU	0,1351
62 - TAQUARUSSU	0,2680
63 - TERENOS	0,3622
64 - TRÊS LAGOAS	4,2488
T O T A L	100,0000

DECRETO Nº 2.415 DE 11 DE JANEIRO DE 1.984

Dispõe sobre os órgãos de atuação do Ministério Público, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 58, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de se localizarem, em cada Comarca, os órgãos integrantes do Ministério Público, fixando o número de cargos e a lotação dos Promotores de Justiça, a fim de que se possa cumprir a de terminação inserta na Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criados, como órgãos de atuação do Ministério Público, as Promotorias de Justiça, conforme segue:

I - Entrância Especial - Comarca da Capital:

- 1ª. Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª. Vara Cível;
- 2ª. Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª. Vara Cível;
- 3ª. Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 3ª. Vara Cível;

GOVERNADOR.....	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR.....	RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar.....	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado.....	Gilberto Congo Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda.....	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração.....	Antonio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça.....	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	Aleixo Paraguassu Neto
Secretário de Estado de Saúde.....	Andréa Pucinelli
Secretário de Estado de Educação.....	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.....	Rosário Congo Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	Olavo Vilela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado.....	Jolice Viegas de Araújo
Procurador Geral da Justiça.....	Harley Cardoso Galvão
Ajudante de Ordens do Governador.....	Francisco Libório Silveira
Ajudante de Ordens do Vice-Governador.....	Coaraci Nogueira de Castilho
Representante do Estado no Distrito Federal.....	Francisco Leal de Queiróz

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Rua Rui Barbosa, nº 2791 - Sala 01
Parque dos Poderes - Bloco I

CEP 79.100 - Campo Grande-MS

Fone (067) 382-5110 e 382-5751

*Assinatura Anual.....	Cr\$ 31.600,00
*Assinatura com remessa postal.....	Cr\$ 36.600,00
*Número Avulso.....	100,00
*Número Atrasado.....	150,00

Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Bilo

OBSERVAÇÕES

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039 Agência: Campo Grande-MS
- 2) - As matérias para divulgação no Diário Oficial podem ser entregues nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que somente serão publicadas 72 horas após sua entrada na IOSUL:
- Rua Rui Barbosa, nº 2791: das 07:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:30 hs.
- Parque dos Poderes - Bloco I - Ala D - das 12:00 às 18:00h
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

d) 4a. Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos aos Juízes da 4a. e 5a. Varas Cíveis;

e) 5ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 6ª Vara Cível;

f) 6ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 7ª Vara Cível;

g) 7ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 8ª Vara Cível;

h) 8ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos aos Juízes da 9ª e 10ª Varas Cíveis;

i) 9ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos aos Juízes da 11ª e 12ª Varas Cíveis;

j) 10ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara Criminal;

l) 11ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara Criminal;

m) 12ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 3ª Vara Criminal;

n) 13ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 4ª Vara Criminal;

o) 14ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 5ª Vara Criminal;

p) 15ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 6ª Vara Criminal.

II - Segunda Entrância - Comarca da Capital:

a) Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da Auditoria da Justiça Militar e Tribunal do Júri.

III - Comarcas de Segunda Entrância:

a) Aquidauana:

1 - 1ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara Cível;

2 - 2ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara Cível;

3 - 3ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da Vara Criminal.

b) Corumbá:

1 - 1ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara Cível;

2 - 2ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara Cível;

3 - 3ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 3ª Vara Cível;

4 - 4ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da Vara Criminal.

c) Dourados:

1 - 1ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara Cível;

2 - 2ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara Cível;

3 - 3ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 3ª Vara Cível;

4 - 4ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara Criminal;

5 - 5ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara Criminal.

d) Ponta Porã:

1 - 1ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara Cível;

2 - 2ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara Cível;

3 - 3ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da Vara Criminal.

e) Três Lagoas:

1 - 1ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara Cível;

2 - 2ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara Cível;

3 - 3ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da Vara Criminal.

f) Amambai:

1 - 1ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara;

2 - 2ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara.

g) Coxim:

1 - 1ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara;

2 - 2ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara.

h) Naviraí:

1 - 1ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara;

2 - 2ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara.

i) Nova Andradina:

1 - 1ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara;

2 - 2ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara.

j) Paranaíba:

1 - 1ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 1ª Vara;

2 - 2ª Promotoria de Justiça, para os feitos distribuídos ao Juízo da 2ª Vara.

IV - Comarcas de Primeira Entrância:

a) As Promotorias funcionarão perante os Juízes de Direito.

Art. 29 - A lotação dos Promotores de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul será fixada pelo Procurador-Geral de Justiça e obedecerá às normas constantes da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982.

§ 1º - Na Comarca da Capital, todos os Promotores do Crime funcionarão nas reuniões periódicas do Tribunal do Júri.

§ 2º - Nas Comarcas do interior, os Promotores do Cível auxiliarão os do Crime, na metade dos julgamentos a serem realizados pelo Tribunal do Júri.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de janeiro de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador

Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 1.984

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, combinada com a Resolução/SEF nº 409, de 08 de setembro de 1.983;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/110/84,

D E C L A R A :

1.0 - Fica dispensada a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA SERIEMA LTDA. Inscrição Estadual nº 28.212.194-3, estabelecida à Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, s/nº - Rio Brilhante-MS, nas operações interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 10 de Janeiro de 1.984

DEOCLECIANO MASCARENHAS

Superintendente de Administração Tributária

Secretaria de Obras Públicas

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO/SOP

- Dia 16 de dezembro de 1983
- Processo nº 07/0262/81 - Contrato nº 044/81
(Construção do Centro Esportivo, em RIO NEGRO-MS)
"Oficializo a prorrogação de prazo até 30.12.82"

- Processo nº 07/0435/81 - Contrato nº 074/81
(Construção do Conjunto Poliesportivo, em TRÊS LAGOAS-MS)
"Oficializo a prorrogação de prazos até 20.05.83"

EXTRATO DE O.E.S. Nº 035/83
Processo nº 07/0777/83
Data da Assinatura: 14.12.83

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Secretário de Estado de Obras Públicas e a firma ECELTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Construção de Unidade de Saúde, em ITAQUIRAÍ-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 27.686.354,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) sendo o valor inicial da Proposta de Cr\$ 23.056.354,00 (Vinte e três milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) e previsão de reajustamento de Cr\$ 4.630.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros). Programa de Trabalho: 210113754261.006 - 4130 - 310 0 - 12 - Empenho nº 0257/83.

PRAZOS: a) de início: 14.12.83
b) de conclusão: 12.04.84
c) do recebimento: 12.05.84
d) contados a partir de: 14.12.83

MULTAS: Cr\$ 276.863,54 (Duzentos e setenta e seis mil, oito centos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) por dia de atraso e Cr\$ 5.537.270,80 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos) pela inexecução do objeto contratado.

ASSINAM: OLAVO VILLELA DE ANDRADE, pela CONTRATANTE e TELMO BRUGALLI FLORES, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE O.E.S. nº 025/84
Processo nº 07/0873/83
Data da Assinatura: 09.01.84

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Obras Públicas e a firma DOMUS - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Reforma da Agência Regional de Saúde, em DOURADOS-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 26.468.712,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e doze cruzeiros) sendo o valor contratual inicial de Cr\$ 21.868.712,00 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e doze cruzeiros) e a previsão de reajustamento de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros). Programa de Trabalho: 2101.137542 81.006 - 4130.0000 - 12 - Empenho nº 0349/83.

PRAZOS: a) de início: 09.01.84
b) da conclusão: 08.05.84
c) do recebimento: 07.06.84
d) contados a partir de: 09.01.84

MULTAS: Cr\$ 264.687,12 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e doze centavos) por dia de atraso e Cr\$ 5.293.742,40 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) pela inexecução do objeto contratado.

ASSINAM: Engº OLAVO VILLELA DE ANDRADE, pelo CONTRATANTE e o Arqtº LUIZ CARLOS RIBEIRO pela CONTR. ADA.

EXTRATO DE O.E.S. Nº 020/84
Processo nº 07/0732/83
Data da Assinatura: 06.01.84

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Secretário de Estado de Obras Públicas e a firma DOMUS - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Construção de Quadra de Esporte polivalente, na Escola Estadual de 1º Grau "WEIMAR TORRES", em DOURADOS-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 4.545.912,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e doze cruzeiros) Programa de Trabalho: 200108070251.001 - 4110.0000 - 00 Empenho nº 0342/83.

PRAZOS: a) de início: 06.01.84
b) da conclusão: 05.02.84
c) do recebimento: 06.03.84
d) contados a partir de: 06.01.84

MULTAS: Cr\$ 45.459,12 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e doze centavos) por dia de atraso e Cr\$ 909.182,40 (Novecentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) pela inexecução do objeto contratado.

ASSINAM: OLAVO VILLELA DE ANDRADE, pelo CONTRATANTE e LUIZ CARLOS RIBEIRO, pela CONTRATADA.

Secretaria de Segurança Pública

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 003/84 - DE 03 DE JANEIRO DE 1984

Cancela Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Carteira Nacional de Habilitação foi expedida

através de meios ilícitos e fraudulentos, em desacordo com a Legislação de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação de nº 043036067, PGU nº 130180491-MS, expedida em 05 de novembro de 1981, categoria "C", em nome de GEDEÃO FERNANDES DE SOUZA, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Diretores de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 03 de janeiro de 1984

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
Diretor-Geral do DETRAN-MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 004/84 - DE 03 DE JANEIRO DE 1984

Cancela Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09/732.566/83, de 11 de novembro de 1983, deste Departamento;

CONSIDERANDO que a Carteira Nacional de Habilitação foi expedida em desacordo com a Legislação de Trânsito em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação de nº 0024414, PGU nº 024.409-MS, expedida em 23 de outubro de 1979, categoria "C", em nome de RUBENS RAMOS, expedida pela 13a. Circunscrição Regional de Trânsito de Dourados-MS.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Diretores de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 03 de janeiro de 1984

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
Diretor-Geral do DETRAN-MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 005/84 - DE 03 DE JANEIRO DE 1984

Cancela Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09/732.960/83, de 28 de dezembro de 1983;

CONSIDERANDO que a Carteira Nacional de Habilitação foi expedida através de meios ilícitos e fraudulentos, em desacordo com a Legislação de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação nº 043099018, PGU nº 13053279/7, expedida em 18 de fevereiro de 1983, categoria A3/D, em nome de MILTON LUCAS MENDES, expedida pela 18a. Circunscrição Regional de Trânsito de Iguatemi-MS.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Diretores de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 03 de janeiro de 1984

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
Diretor-Geral do DETRAN-MS

EXTRATO DE CONTRATO DE 02.12.83, LAVRADO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DETRAN, ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E ALBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Primeiro de Maio s/nº, onde funciona o Posto de Serviço de Trânsito de Itaporã.

VALOR: Cr\$ 72.794,00 (Setenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros) mensais.

RECURSOS: Elemento de Despesa 3.1.3.2, Programa de Trabalho 1902.069.15732.015, Nota de Empenho Inicial nº 1128, no valor de Cr\$ 55.809,00.

PRAZO: 12 (doze) meses

(Cr\$ 7.700,00-G.13085)

EXTRATO DE CONTRATO DE 22.08.83, LAVRADO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DETRAN, ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E NICANOR FERNANDES DE MOURA.

OBJETO : Locação do imóvel situado à Rua Cáceres s/nº, onde funciona o Posto de Serviço de Trânsito de Pedro Gomes-MS.

VALOR : Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) mensais.

RECURSOS : Elemento de Despesa 3.1.3.2, Programa de Trabalho 1902.069.15732.015, Nota de Empenho Inicial nº 0933, no valor de Cr\$ 150.000,00.

PRAZO : 12 (doze) meses.

(Cr\$ 5.500,00-G.13329)

Administração Indireta

PREVISUL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL.

Em 05.01.84- PGTO.de Pensionistas Lei 204/80 art.58

04/149946/83- SENHORINHA FERREIRA(DOURADOS)-CR\$35.872,00

04/149406/83- NELSON GUARNIER(PENAPOLIS) -CR\$48.135,00

04/149403/83- CONF.RELAÇÃO(DIVERSOS) -CR\$99.960,00

04/149404/83- ROSA S.E.SANTO(ÁGUAS DE S.PEDRO)-CR\$24.990,00

04/149396/83- BELINDA A.MACHADO(AP.DO TABUADO)-CR\$401.432,00

04/149397/83- NAUDY C.FONTOURA(COXIM) -CR\$125.897,00

04/150013/83- LUIZ CARLOS SAMPAIO(NOVA ANDRADINA)-CR\$207.134,00

04/149407/83- CONF.RELAÇÃO(DIVERSOS) -CR\$12.371.449,00

04/149386/83- CONF.RELAÇÃO(DIVERSOS) -CR\$16.202.255,00

04/149382/83- CONF.RELAÇÃO(DIVERSOS) -CR\$174.960,00

04/149381/83- CONF.RELAÇÃO(DIVERSOS) -CR\$336.536,00

04/149384/83- ISAÍ P.DOS SANTOS(RIBAS DO R.PARDO)-CR\$24.493,00

04/149380/83- CONF.RELAÇÃO(DIVERSOS) -CR\$248.506,00

04/149383/83- CONF.RELAÇÃO(DIVERSOS) -CR\$1.344.505,00

PGTO.Auxílio Reclusão Lei 204/80 art.63

04/149417/83- FATIMA F.DOS SANTOS(CAMPO GRANDE)-CR\$46.176,00

PGTO. Ass. Médico Hospitalar Lei 204/80 art.81

04/149841/83- CONF. RELAÇÃO(DOURADOS)	=CR\$310.602,00
04/148292/83- CONF. RELAÇÃO(DOURADOS)	=CR\$1.334.246,00
04/148777/83- CONF. RELAÇÃO(PARANAIBA)	=CR\$1.307.669,00
04/148053/83- CONF. RELAÇÃO(DIVERSOS)	=CR\$1.099.923,00
04/149084/83- ELIZIO FRANCO JR. (BANDEIRANTE)	=CR\$3.276,00
04/149847/83- CONF. RELAÇÃO(ANAUILLÂNDIA)	=CR\$14.784,00
04/149223/83- MACANORI ODASHIRO(CAMPO GRANDE)	=CR\$4.200,00
04/148780/83- LEOLINDO V. COELHO(PARANAIBA)	=CR\$2.016,00
04/147342/83- WILSON B. DE SOUZA(FATIMA DO SUL)	=CR\$51.521,00
04/149970/83- ONEIDE G. OLIVEIRA(AQUIDAUANA)	=CR\$6.636,00
04/149846/83- HAMILTON KUBITSKI(ANGELICA)	=CR\$94.008,00
04/149844/83- CONF. RELAÇÃO(BATAIPORÃ)	=CR\$28.392,00
04/149845/83- CONF. RELAÇÃO(AQUIDAUANA)	=CR\$62.160,00
TOTAL-----	=CR\$ 36.011.733,00

PORTARIA/PREVISUL: 09 de janeiro de 1984.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Alterar a Junta Médica Regional, da Cidade de Dourados, a contar da data de publicação desta Portaria, passando a ser constituída pelos Membros: Wilson Rodrigues de França, Mário de Almeida e Mário Ename, e como Suplentes, Vando Costa e Domingos Alves Carneiro.

TERRASUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 007/83

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 do Decreto Nº 1.194 de 11 de agosto de 1.981, e na forma prevista no parágrafo único do artigo 44 do Decreto Nº 1.697 de 08 de julho de 1.982, intima JOSÉ ALVES PIMENTA, cessionário dos direitos de DORVALINO CORREA DA SILVA e sua mulher MARIA FERREIRA DA SILVA, primitivos requerentes de um lote de terras denominado "TRIUNFO" no município de Coxim, fichado sob o Nº 4.032/51 DETC para no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da terceira publicação deste EDITAL, requerer a ulitimação do respectivo processo, na forma estabelecida pelo artigo 43 e seguintes do Decreto Nº 1.697/82, uma vez que pelo Edital de Revogação de Caducidade Nº 001/83 fica o processo acima mencionado em condições de prosseguimento.

Nº DE ORDEM	Nº D.E.T.C.	INTERESSADO
2.102	4.032/51	José Alves Pimenta

Campo Grande, 29 de dezembro de 1.983
Euclydes de Faria
Diretor Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 001/84

PROCESSO Nº 10.262/83

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 do Decreto Nº 1.194 de 11 de agosto de 1.981, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros, especialmente dos confrontantes que DAVI ALVES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante e pecuarista, residente à Rua Antonio de Albuquerque, nº 400 na cidade de Coxim-MS, inscrito no CPF sob o nº 048.005.401-00, neste ato representado pelo seu bastante procurador VICENTE ANTONIO DE MELO, brasileiro, advogado, com escritório à Rua Antonio de Albuquerque, nº 400, inscrito na OAB-MT sob o nº 1.238 e no CPF sob o nº 045.289.051, na conformidade do artigo 35 da Lei 276 de 24 de novembro de 1.981, combinado com o artigo 43 do Decreto Nº 1.697 de 08 de julho de 1.982 requer a regularização fundiária do imóvel denominado "PONTAL", localizado no município de Coxim-MS, com a superfície de 732 ha. 7.133 m² (setecentos trinta e dois hectares sete mil cento trinta e

tres metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com terras de João Batista Nunes e João Pío Martins; ao SUL: com terras de Sebastião Nunes; a OESTE: com terras de João Batista Nunes e Sebastião Nunes e a LESTE: com terras de Izaias Martins da Rocha e João Pío Martins.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, em uma só vez, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande, 10 de janeiro de 1.984
Euclydes de Faria
Diretor Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 002/84

PROCESSO Nº 10.925/83

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 do Decreto Nº 1.194 de 11 de agosto de 1.981, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros, especialmente dos confrontantes que ABELARDO GOMES DE OLIVEIRA BARROS, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente à Rua Campo Grande, sem número, na cidade de Camapuã-MS, portador da Carteira de Identidade RG nº 48.487-MT, inscrito no CPF sob o nº 024.559.191, neste ato representado pelo seu bastante procurador ARY RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, viúvo, advogado residente em Campo Grande-MS, inscrito na OAB-MS sob o nº 866 e no CPF sob o nº 024.668.301-59, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 24 de novembro de 1.981, combinado com o artigo 24 do Decreto 1697 de 08 de julho de 1.982 requer a regularização fundiária do imóvel denominado "RANCHO DOS TAPUIOS", situado no município de Camapuã-MS, com a superfície de 259.5907 ha (duzentos cinquenta e nove hectares cinco mil novecentos e sete metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com terras do demarcante; ao SUL: com terras de Jair Paschoaleto; ao LESTE: com terras de Jair Paschoaleto e ao OESTE: com os Córregos Ribeirão e Ribeirãozinho.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, em uma só vez, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande, 10 de janeiro de 1.984
Euclydes de Faria
Diretor Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 003/84

PROCESSO Nº 31.224/80

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 do Decreto Nº 1.194 de 11 de agosto de 1.981, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que SEBASTIÃO NUNES FERREIRA, brasileiro, casado, pecuarista, residente na Fazenda Estribo, no município de Coxim-MS, portador da Carteira de Identidade RG nº 76.285 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 007.051.361-91, neste ato representado pelo seu bastante procurador MANOEL QUINTANA RYDLEWSKI, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Rua Mariano Marques de Sampaio, nº 171, na cidade de Coxim-MS, inscrito na OAB-MS sob o nº 1.723, inscrito no CPF sob o nº 328.798.498-53, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 24 de novembro de 1.981, combinado com o artigo 24 do Decreto Nº 1.697 de 08 de julho de 1.982 requer a regularização fundiária do imóvel denominado "LOTE SUCURI" localizado no município de Coxim-MS, com a superfície de 241 ha 1.882m² (duzentos quarenta e um hectares mil oitocentos, oitenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com o Ribeirão Bonsucesso; ao LESTE: com terras do demarcante; ao SUL: com o Córrego João Marco e com a posse de Jovelina Francisca de Moraes e ao OESTE: com o Córrego Estribo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, em uma só vez, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande, 11 de janeiro de 1.984
Euclydes de Faria
Diretor Geral

Órgãos Federais

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PONTA PORÁ

EDITAL

PROCESSO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº IRE.PONTA.18/83

AUTUADO: EDMILSON CARRU-FREITAS

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Infringência ao Art. 79 da Resolução do IBC nº 39, de 02.07.81.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Em estrada de terra batida, distante 12 KM aproximadamente da linha divisória do Brasil c/o Paraguai.

PRODUTO APREENDIDO: 500 sacas de café beneficiado

Depositadas em Londrina-Armazém do IBC.

O Senhor Chefe do Posto de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Café de Ponta Porá-MS, faz saber que o Senhor Chefe da Agência Regional de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, julgou subsis-

tante, no todo, o auto de infração e apreensão, lavrado contra o infrator EDMILSON CARRU FREITAS, para aplicar a pena nele prevista, de apreensão do produto conforme o que dispõe o art. 109, letra "g", da Resolução do IBC, nº 39 de 02.07.81, por infringência ao Art. 79 do mesmo Regulamento. Da decisão proferida, poderá querendo, o interessado autuado, interpor recurso dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, por intermédio deste Posto de Fiscalização de Ponta Porã, sito à Rua Duque de Caxias s/nº no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, conforme dispõe o art. 11 parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 20, de 04 de maio de 1.978.

PUBLIQUE-SE

Ponta Porã, 02 de janeiro de 1.984
(a) Jary Rodrigues Salles.
Chefe do Posto

(Cr\$ 25.920,00... OF/Nº 01/84...K)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PONTA PORÃ

E D I T A L

PROCESSO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº IRE.PONTA.19/83.
AUTUADO (OS) IGNORADO (OS)
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Infringência ao Art. 79 da Resolução do IBC nº 39, de 02.07.81.
LOCAL DA INFRAÇÃO: No Município de Dourados-MS, distante 14 KM aproximadamente desta cidade.
PRODUTO APREENDIDO: 249 sacas de café beneficiado depositadas em Londrina-Armazém IBC.
O Chefe do Posto de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Café, em Ponta Porã-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que o Senhor Chefe da Agência Regional de Londrina, no uso de suas atribuições, julgou subsistente, no todo, o Auto de Infração e Apreensão, lavrado contra infrator (es) Ignorado (os), para aplicar a pena nele prevista, de apreensão do produto conforme o que dispõe o art. 109, letra "g" da Resolução do IBC, nº 39, de 02.07.81, por infringência ao art. 79 do mesmo Regulamento. Da decisão proferida, poderá (ão) querendo, o (os) interessado (os) Ignorado (os) interpor (em) recurso dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, por intermédio deste Posto de Fiscalização de Ponta Porã, sito à Rua Duque de Caxias s/nº, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, conforme dispõe o art. 11 parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 20, de 04.05.78.

PUBLIQUE-SE

Ponta Porã, 02 de janeiro de 1.984.
(a) Jary Rodrigues Salles
Chefe do Posto

(Cr\$ 25.200,00...OF/Nº 01/84...K)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PONTA PORÃ

E D I T A L

PROCESSO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº IRE.PONTA. 20/83
AUTUADO: (OS) JOÃO MARINHO DA SILVA E ADIL VIEIRA MACIEL
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Infringência ao artigo 79 da Resolução do IBC nº 39 de 02.07.81.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Estrada que demandada Glória de Dourados à Fátima do Sul-MS.
PRODUTO APREENDIDO: 390 sacas de café beneficiado. Depositadas em Londrina-Armazém-IBC.
O Chefe do Posto de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Café em Ponta Porã-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que em data de vinte e dois de setembro do corrente ano foi por autoridade do IBC, lavrado o Auto de Infração e Apreensão, contra JOÃO MARINHO DA SILVA, brasileiro, casado, natural de São José da Lage-AL, nascido aos 01.08.1939, filho de Manoel da Silva e Maria Rosa da Conceição, comerciante, residente à Rua Cel. Salvador de Mota, nº 202-Jardim Bófiote-SP, sem documentos, além de ADIL VIEIRA MACIEL e Terceiros infrator (es) ignorado (os), por estarem solidariamente promovendo o transporte de café cru, em grão, desacompanhado de Guia de Trânsito de Café, de que trata o artigo 89 da Resolução do IBC nº 39/83, de 02.07.81, fato ocorrido na estrada que demandada da cidade de Glória de Dourados à Fátima do Sul-MS, região de tráfego controlado, no dia 19 de setembro do corrente ano, por volta das quatro horas da manhã, infringindo assim o disposto no artigo 79 da citada Resolução nº 39/81, cuja penalidade aplicável é a prevista no artigo 109, letra "g" do mencionado regulamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na espécie, inclusive da natureza penal ou civil, que no transcorrer do processo administrativo ou fiscal forem apuradas. Por não ter sido encontrado o autuado JOÃO MARINHO DA SILVA, tem o presente a finalidade de notificá-lo, para querendo, apresentar defesa escrita, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, dirigida ao Posto de Fiscalização do IBC, em Ponta-Porã-MS, com endereço à Rua Duque de Caxias s/nº, sob pena de revelia.

PUBLIQUE-SE

Ponta Porã, 19 de dezembro de 1.983.
(a) JARY RODRIGUES SALLES
Chefe

(Cr\$ 31.680,00...OF/Nº 212/83...K)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SG-DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO:

Retificação do Extrato de Termo Aditivo nº 19/83, publicado no D.O.de 06.01.84.

ONDE SE LÊ: ... Cr\$ 1.501,70

LEIA - SE : ... Cr\$ 1.501,17

(Cr\$ 4.320,00-G.13184-I)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1.984

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de dispensa da servidora ALEXANDRE NA MENDES DE ARAUJO DELMONDES, publicado no Diário Oficial nº 1.210, de 30 de novembro de 1.983, página 10. (Processo nº 04/4626/83).

Dispensar, com base no disposto nos incisos II do art. 32 e II do art. 33, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, ALCI COSTA LEITE, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Casa Civil da Governadoria, com validade a partir de 19 de janeiro de 1.984.

Dispensar, com base no disposto nos incisos II do art. 32 e II do art. 33, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, MARCELO VICENTE CANCIO SOARES, Técnico em Comunicação Social, classe A, referência 36, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Casa Civil da Governadoria, com validade a partir de 19 de janeiro de 1.984.

Nomear ANTONIO RAIMUNDO BATISTA para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Vila Formosa, na Comarca de Dourados, e como seus Substitutos, respectivamente, VANDERLEI PEREIRA BARROS e LEONICO BERNARDINO SAMPAIO.

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1.984

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 10 de fevereiro de 1982, publicado no Diário Oficial nº 770 - Suplemento, na parte que incluiu no Quadro Permanente do Estado, sob o regime especial da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, LUZIA ELIAS DE SOUZA, em 02 (dois) cargos de Professor Leigo, classe A-A, nível I-I, e não como constou (Processo nº 13/05287 - SE).

Retificar o ato que concedeu aposentadoria ao servidor LUCIO RODRIGUES DE MELO, publicado no Diário Oficial nº 1008, de 01 de fevereiro de 1.983, página 12, na parte que se refere aos provenhos, de forma que onde consta: "inciso I", passe a constar: "inciso II, do artigo 101, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980. (Processo nº 03/7231/82).

Retificar os atos de ascensão funcional e de aposentadoria concedidos à servidora OLGA DE SOUZA DINIZ, publicados no Diário Oficial nº 1.033, de 11 de março de 1.983, página 26, de forma que onde consta: "Classe C, referência 17", passe a constar: "Classe C, referência 16". (Processo TC - 3695/83).

Exonerar, a pedido, NELSON ANTÔNIO AYRES LOUREIRO, do cargo em comissão de Diretor de Administração, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, a contar do dia 11 de janeiro de 1984.

Exonerar, a pedido, MÁRCIA FERREIRA HADDAD, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, a contar do dia 01 de janeiro de 1984.

Nomear JOSÉ LEONEL DOS SANTOS, CAP-PM, para exercer, na Casa Militar da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Coordena-

dor de Transportes, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de RONEI ANTONIO NOGUEIRA.

Nomear JOSÉ WALBRAN JUCÁ para exercer, na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o cargo de Diretor de Administração, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de NELSON ANTÔNIO AYRES LOUREIRO, a contar do dia 12 de janeiro de 1984.

Designar EDINALDO LIMA DA SILVA, Professor, Classe A, Nível V, para exercer, na EEPC "José Alves Ribeiro", no município de Rochedo, a função gratificada de Diretor-Adjunto, Símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, suprimindo vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980.

Readaptar, definitivamente, a servidora DULCE ANASTÁCIO, matrículas nºs 103.744-7 e 121.310-5, detentora de dois cargos de Professor, Classes C-A, níveis VI, do Grupo Magistério, para o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe C, referência 47, do Grupo Técnico de Nível Superior, por transferência, com fundamento no artigo 66 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/08737/83).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado, NAID ROSA RESENDE SÃO JOÃO, matrícula nº 403437-6, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/05014/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA REGINA GARCIA DA SILVA, matrícula nº 403352-3, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/05013/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARILENE AZEVEDO DE SOUZA, matrícula nº 40251-1, no cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/05185/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, LUIZ CARLOS MANDU DA SILVA, matrícula nº 403195-4, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe A, referência 39, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotado na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/04185/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado, MARLI CALDEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 402572-5, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/04143/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado, IZABEL ALDAVES GOMES, matrícula nº 402351-0, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/07485/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA, matrícula nº 402378-1, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotado na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/04704/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ANTONIA PEREIRA ALVES, matrícula nº 402886-4, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527 de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/04060/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado, LEILA MARIA CARDOSO,

matrícula nº 402404-4, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/04702/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado, JAIR DE SOUZA SILVA, matrícula nº 402355-2, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotado na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/04703/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado, JUCENILDE PEREIRA LEITE, matrícula nº 402396-0, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/04705/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado, IZAURA DE SOUZA, matrícula nº 403807-0, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/04815/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado, AMÉLIA MIRANDA FONSECA, matrícula nº 402171-1, no cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/04706/83 - SE).

Reincluir no Quadro Permanente do Estado, ANATÁLIA DE JESUS ALVES, matrícula nº 4022867-8, no cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotada na Secretaria de Educação, com amparo no artigo 4º do Decreto nº 1.527, de 08 de fevereiro de 1982 (Processo nº 13/04779/83 - SE).

Conceder à servidora MARIA ANGÉLICA TAVEIRA FERNANDES VARGAS, ocupante dos cargos de Professor Leigo, matrículas nºs 109857-8 e 120717-2, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional, para os cargos de Professor, classes A-A, níveis V-V, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 315 de 15 de dezembro de 1981, regulamentado pelo Decreto nº 1.681, de 28 de junho de 1982, a partir de 1º de setembro de 1983 (Processo nº 13/09606/83 - SE).

Conceder à servidora BRANCA JOYCE KARASEK, ocupante dos cargos de Professor Leigo, matrículas nº 101590-7 e 119477-1, classes C-C, referências 15-15, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional, para os cargos de Professor, classes A-A, níveis V-V, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 315, de 15 de dezembro de 1981, regulamentado pelo Decreto nº 1.681, de 28 de junho de 1982, a partir de 01 de setembro de 1983 (Processo nº 13/09144/83 - SE).

Conceder à servidora LENYR PROVENZANO DE FIGUEIREDO, ocupante dos cargos de Professor Leigo, matrículas nºs 106305-7 e 120267-7, classes B-B, referências 11-11, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional, para os cargos de Professor, classes A-A, níveis I-I, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 315, de 15 de dezembro de 1981, regulamentado pelo Decreto nº 1.681, de 28 de junho de 1982, a partir de 01 de setembro de 1983 (Processo nº 13/09606/83 - SE).

Conceder ao servidor ZULMAR DA SILVA SANTOS, ocupante dos cargos de Professor Leigo, matrículas nºs 108.556-5 e 120.492-0, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, ascensão funcional para os cargos de Professor, Classes A-A, níveis V-V, a partir de 1º de setembro de 1983, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 315, de 15 de dezembro de 1981, regulamentado pelo Decreto nº 1.681, de 28 de junho de 1982. (Processo nº 13/05984/83).

Conceder à servidora, ELENIR HONORATO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Leigo, matrícula nº 102754-9, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional, para o cargo de Professor, classe A, nível V, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 315, de 15 de dezembro de 1981, regulamentado pelo Decreto nº 1.681, de 28 de junho de 1982, a partir de 1º de setembro de 1983 (Processo nº 13/12816/83 - SE).

Secretaria de Administração**APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Na Resolução/SAD de 06 de janeiro de 1.984, publicado no Diário Oficial nº 1.238, de 09 de janeiro de 1.984, à página 16, que dispensou JOSE NETO DE OLIVEIRA, do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, lotado na Secretaria de Administração, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é JOSE NETO DE ARAÚJO e não como constou". Em 11.01.84.

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO A COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1981,

APOSTILE-SE A ALTERAÇÃO DE NOME DAS SEGUINTE(S) SERVIDORAS:

ADARCI JOSÉ PONEZ, lotada na Secretaria de Segurança Pública, para ADARCI PONEZ DA MOTA (Processo nº 502012/83 - SSP).

DALVA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Segurança Pública, para DALVA DOS SANTOS VIANA (Processo nº 001535/83 - SSP).

Republicado por ter constado com incorreção no Diário Oficial nº 1.115, de 11 de julho de 1.983, à página 08.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1.981.

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 1.980, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980, EM SEUS RESPECTIVOS INCISOS, A:

- Proc. nº 13/08495/83 - ALBANY NOGUEIRA REGO, lotada na Secretaria de Educação, de 1.402 (hum mil, quatrocentos e dois) dias, referente ao período de 01 de março de 1.962 a 31 de dezembro de 1.965, prestado à Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS. (inciso I)

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS- DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º do Decreto nº 1.810 de 14 de outubro de 1.982,

R E S O L V E :

Dispensar BRASILINO MIRANDA LEITE, Agente Administrativo, classe A, referência 14, da função gratificada de Chefe de Ciretran de Bataguassu, símbolo DAI-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 21 de dezembro de 1983.

Designar MOACIR COELHO, Assistente de Administração, Classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, a função gratificada de Chefe de Ciretran de Bataguassu, símbolo DAI-4, em vaga decorrente da dispensa de BRASILINO MIRANDA LEITE, com validade a contar de 21 de dezembro de 1983.

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO SS/MS DE 11 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2079, de 03 de maio de 1983;

R E S O L V E :

Designar CLÁUDIO CESAR VEIGA DA COSTA ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para o cargo de Chefe do Centro de Saúde de CULTURAMA, Símbolo DAI-3, com validade a contar da presente data, em vaga decorrente da dispensa de Ben Hür Rodrigues de França Santana.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980;

R E S O L V E :

Remover a pedido DIVA MARQUES PEREIRA ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Classe A, Referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Centro de Saúde de CULTURAMA, para o Centro de Saúde SELETA, em Dourados, a contar da presente data.

Remover JOSÉ ERICO PINHEIRO ocupante do cargo de Odontólogo, Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Centro de Saúde de NIOAQUE, para o Centro de Saúde de ANAURILÂNDIA, concedendo-lhe como trânsito 10 dias contados da data de publicação no Diário Oficial.

Secretaria de Agricultura e Pecuária

RESOLUÇÃO SECAP/MS, DE 09 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980 e com fundamento no Artigo 113 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

R E S O L V E :

Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de dezembro de 1983, à servidora NELICE SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Técnico em Contabilidade, Classe A, Referência 27, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, colocada à disposição do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO.

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de dezembro de 1983, à servidora MARIA SANTTA AVILA VIANA, ocupante do cargo Contínuo, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, colocada à disposição do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO.

Administração Indireta**Secretaria de Justiça****DSP**

PORTARIA DSP/83

de 19 de dezembro de 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a servidora EDI MONTEIRO DE LIMA, ocupante do Cargo de Médico, Classe A, referência 122, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, Ascensão Funcional para a Classe B, referência 126, considerando seu tempo de serviço prestado ao Estado, conforme Processo nº 08/5766/83, com validade determinada no Decreto nº 1434 de 28 de dezembro de 1981, a contar de 19 de dezembro de 1983.

PORTARIA DSP/84

de 03 de Janeiro de 1984.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar MIGUEL MARQUES FILHO, Assistente de Administração, Classe B, Referência 116, para responder pela Chefia de Núcleo de Documentos e Arquivo, durante o impedimento do titular ESTANISLAU GONÇALVES DE ARAÚJO, Símbolo FCI-6, que se afasta por motivo de Casamento, conforme Artigo 76, Item II do Decreto nº 1434 de 28.12.81 no período de 30.12.83 a 06.01.84 a contar de 30 de dezembro de 1983.

Designar MIGUEL MARQUES FILHO, Assistente de Administração, Classe B, Referência 116, para responder pela Chefia de Núcleo de Documentos e Arquivo, durante o impedimento do titular ESTANISLAU GONÇALVES DE ARAÚJO, Símbolo FCI-6, que se afasta em gozo de férias regulamentares no período de 09.01.84 a 07.02.84, a contar de 09 de Janeiro de 1984.

Secretaria do Meio Ambiente**INAMB**

PORTARIA/INAMB DE 03 DE JANEIRO DE 1.984,

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL - INAMB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º parágrafo único do Decreto 1.434 de 28 de dezembro de 1.981,

R E S O L V E :

Dispensar HILTON NOGUEIRA ROSA, Técnico Ambiental, Classe A, Referência 114, da Função Gratificada de Chefe da Unidade Regional de Coxim, Símbolo FCI-5, do Quadro de Pessoal do Instituto de Preservação e

Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, com validade a partir da data de sua publicação.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL - INAMB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º do Decreto 1.634 de 24 de maio de 1.982,

R E S O L V E :

Designar OSMAR ALAMAN DE ALÇAMENDIA, ocupante do Cargo de Técnico Ambiental, Classe A, Referência 114, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade Regional de Coxim, Símbolo PCI-5, no Quadro de Pessoal do Instituto de Preservação e Controle Ambiental - INAMB, em vaga decorrente da dispensa de HILTON NOGUEIRA ROSA, com validade a partir da data de sua publicação.

Parte II

Poder Legislativo

Tribunal de Contas

EDITAL Nº 01/84

Homologação do Resultado do Concurso Público de Provas do Tribunal de Contas.

O Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que dispõe o art. 25 da Portaria 501/83 e demais legislação atinente à matéria, HOMOLOGA, nos termos do art. 27 da supra mencionada Portaria, com validade de 01 (um) ano, o resultado do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente do Tribunal de Contas de que trata a lei nº 53 de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 354 de 27 de outubro de 1.982, conforme segue:

I - TÉCNICO DE INSPEÇÃO E CONTROLE:

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1º	IRAN COELHO DAS NEVES	8,24
2º	GERALDO FILGUEIRAS	8,08
3º	ENEAS BRITO PORTELA	7,44
4º	FÁTIMA HELENA AJALA NETO	7,27
5º	SHIRLEY GARCIA DE OLIVEIRA	6,80
6º	JOSÉ RABELO AFONSO	6,72
7º	LUIZ YOSHIHARU YOSHIMURA	6,72
8º	ALVARINA CARDOSO DA SILVA	6,72
9º	IRENE LOPES CAVALCANTI G. CABRAL	6,64
10º	LAUDELINO LIMA MELO	6,64
11º	VICENTE DOMINGUES	6,64
12º	NELCY VIANA NOGUEIRA	6,64
13º	SUBIRACIR CAVALCANTE MONTEIRO	6,56
14º	LUIZOLINO DOLORES DE ARAUJO	6,48
15º	FLÁVIO CERZOSIMO DE SOUZA	6,48
16º	JANETE BRANBILA CARVALHO	6,48
17º	ZILCA GONÇALVES NUNES	6,48
18º	MARIA PINTO	6,40
19º	JOÃO ANTONIO DE O. MARTINS JUNIOR	6,40
20º	MARIA ALICE GODOY B. D. GOMES	6,40
21º	PEDRO ALVES GONÇALVES	6,32
22º	GISELLE DE OLIVEIRA CRUZ	6,32

II - MÉDICO

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1º	MARIA APARECIDA A. ARROYO	10,00
2º	PAULO JORGE DE ALMEIDA LENZI	10,00
3º	MIRIAN HIDEKO ARAKAKI	10,00
4º	NILO HIDENOBU ARAKAKI	9,80

III - BIBLIOTECÁRIO

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1º	MARLENE LOURDES GOLIN ZANIN	8,00
2º	MARIA MARTA GACONETTI	7,20

IV - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1º	MARCIA GISLENE CASALI	6,80
2º	CLOTILDE APARECIDA ANTUNES SOUZA	6,00

V - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1º	ALMIR DE MOURA MARTINS	9,30
2º	LUIZ ALBERTO T. DE SOUZA E SOUZA	9,25
3º	LUCIA MARY MACHADO DA CRUZ	9,08
4º	PAULO CESAR CARSTENS MENDONÇA	9,05
5º	STELA MARIS BRAGA CHAPINOTI	9,03
6º	RICARDO FERREIRA ARRUDA	9,00
7º	WALMIR BUCHEB	8,98
8º	ANGELA EPONINA MANVAILER	8,98
9º	ERIVA CARVALHO BRUNET	8,98
10º	LUIZ SERGIO DE FARIAS	8,95
11º	ANDREA TEIXEIRA ALBANEZE	8,95
12º	ALCYR CORREA COELHO	8,95
13º	CARLOS EDUARDO GUELPA ROSSI	8,93
14º	SERGIO DE ARRUDA MENDONÇA	8,93
15º	LAURA INES MARQUES CANDIA	8,90
16º	DELMIR ERNO SCHWEICH	8,88
17º	AIRTON ALVES DA SILVA	8,85
18º	LUCINDA T. XIMENES DE BRITTES	8,85
19º	JAYME ANTONIO DA CRUZ E SOUZA	8,85
20º	ANA DELIA ORTEGA	8,85
21º	MARIA APARECIDA BARROS LIMA	8,85
22º	ROMULO DO AMARAL FILHO	8,83
23º	ELIA REIS PACHE	8,80
24º	MARIA LEONOR DOS SANTOS	8,60
25º	OTAVIO GONÇALVES DA SILVA	7,85
26º	ALVARO AUGUSTO NOGUEIRA CELLOS	7,80
27º	HELOISA MARIA ESSELIN	7,48
28º	ARLENE SANT'ANA SALVADORI	7,25
29º	MARIA REGINA BOGGI	7,18
30º	ELISA HARUMI TUTIDA	7,15
31º	CESAR JACOB GOMES	7,10
32º	MARIA ANGELA ROCHA LYRIO	7,03
33º	JOSÉ MAURO OLIVEIRA FREITAS	7,00
34º	ANGELA BARBARA AMARAL D'AMORE	6,88
35º	YURI GRANDINETTI LEMES	6,88
36º	HULDO TREFZGER CANDIDO	6,88
37º	EDSON NEVES DOS SANTOS	6,85
38º	ALCEU LUIZ SHINZATO	6,75
39º	TEREZA CRISTINA FERREIRA MALUF	6,73
40º	DILSON ESTEVÃO BOGARIN INSFRAN	6,73
41º	ANTONIO ROBERTO RIBEIRO MACHADO	6,70
42º	ABISAEL OLIVEIRA DINIZ	6,65
43º	MARIA APARECIDA VALENTINA SILVA	6,63
44º	CIBELE FERNANDES	6,63
45º	LIGIA NEGREIROS DUCAN	6,63
46º	MAGDA RODRIGUES DE BARROS	6,60
47º	PATRICIA C. NASCIMENTO SOUTO	6,60
48º	JANARY JONES FRANÇA	6,60
49º	JULIA MELO LIMA	6,55
50º	WALDA HELENE LAGEANO ESPINDOLA	6,55
51º	VERA REGINA ARAKAKI	6,55
52º	NADJA NARA DE ALMEIDA NERY ENNE	6,53

53ª	-	CICERO RAMOS VASQUES	6,48
54ª	-	ROSENIER DA COSTA E SOUZA	6,48
55ª	-	BERLINDA ANGELICA DA SILVA	6,45
56ª	-	MARGARETH A. F. DE MENDONÇA	6,45
57ª	-	ROLANO BRANDES	6,45
58ª	-	WALTER GOMES ORMOND	6,43
59ª	-	LUCIO OSHIRO	6,40
60ª	-	NEIDE ALVES DE DEUS	6,38
61ª	-	PEDRO LEMOS LISBOA	6,38
62ª	-	MARILDA ALVES	6,35
63ª	-	JOSÉ ANTONIO TRESZGER DE MELLO	6,35
64ª	-	EDER JOSÉ MARTINS DE ARAUJO	6,33
65ª	-	LUIZ CARLOS BARROS ROJAS	6,33
66ª	-	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO	6,30
67ª	-	CELINA YONAMINE	6,30
68ª	-	DENISE NOBUR SAKAI	6,28
69ª	-	SILVANA ARRUDA RONDON	6,28
70ª	-	TABAJARA RIBEIRO PINTO	6,28
71ª	-	ARLEY AUXILIADORA ALVES DA CUNHA	6,25
72ª	-	ESTELA MARI F. JARDIM CARDOSO	6,25
73ª	-	ROBERTA DE MELO POMPEO	6,23
74ª	-	LACERJANIO DE CASTRO CHAVES	6,23
75ª	-	DENISE M. DE BITTENCOURT SOLANO	6,20
76ª	-	VANDA LUCIA DA SILVA	6,20
77ª	-	SEMI KALIL JORGES	6,20
78ª	-	NEIVALDO BARROS ROJAS	6,20
79ª	-	LIDIMEIA DELGADO ROMÃO	6,18
80ª	-	PAULO ABRÃO JOSÉ BARBOSA	6,18
81ª	-	MARCOS HIGA	6,18
82ª	-	ELENIR FALCÃO MENDES DE PAULA	6,15
83ª	-	MARIA DE FÁTIMA MACEDO MÔNACO	6,15
84ª	-	ELIANA CORVALAM	6,13
85ª	-	MARGARETH REZEK	6,13
86ª	-	MARIA LUIZA DE ARAUJO	6,13
87ª	-	CLEUZA M. VIANA NUNES CARNEIRO	6,13
88ª	-	CLEONICE CARVALHO DA SILVA	6,10
89ª	-	DORACIR DE OLIVEIRA SAMPAIO	6,08
90ª	-	JACIARA YANES AZEVEDO DE SOUZA	6,05
91ª	-	VERA ELIZA DE CARVALHO POMCHIO	6,05
92ª	-	MARIA CRISTINA MARQUES	6,05
93ª	-	ANTONIO DEMILSON R. DE OLIVEIRA	6,05
94ª	-	REINALDO DA ROSA MALUF	6,03
95ª	-	ADALCINA NILVIA N. SANTOS	6,00
96ª	-	SUELI GARCIA DE SOUZA	6,00
97ª	-	VALERIA COELHO CESAR E SILVA	6,00

VI - AUXILIAR TÉCNICO DE INSPEÇÃO

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1ª	- JULIA ARAUJO MACHINSFG	8,80
2ª	- ELIZEU FERNANDES BAZANELA	8,87
3ª	- DONIZETE HOLSCHACH DA CUNHA	8,53
4ª	- ADEMIR IGNACIO GREGORIO	8,53
5ª	- NOELI DO NASCIMENTO VALENTE	8,53
6ª	- ORIEL OLIVEIRA DA SILVA	8,40
7ª	- DULCE MARA RODRIGUES BACHEGA	8,40
8ª	- NEIVA MARIA GASPARELLI	8,40
9ª	- GILMAR JAVOROSKI	8,40
10ª	- JANETE PEREIRA DOS SANTOS	8,40
11ª	- DEBORA BARRADA BRANDI	8,27
12ª	- SUELI SEBASTIANA NOGUEIRA LOPES	8,27
13ª	- LINDA MARIA MIYAHIRA FALCÃO	8,13
14ª	- GERSON LOPES DA CRUZ	8,13
15ª	- NEIDA PEREIRA PERRUPATO	8,13
16ª	- EDGAR DE AZEVEDO PINTO	8,93
17ª	- JOÃO ANDRADE DE ALENCAR	8,80
18ª	- IRENE APARECIDA LUIZ TORRACA	8,67
19ª	- MARIA JOSÉ PEDROLI	8,53
20ª	- FRANCISCO ELOY DE INSFRAN	8,40
21ª	- MARLENE PEREIRA	8,40
22ª	- SALVADOR ALVES DA ROCHA	8,40
23ª	- ORCELINO SEVERINO PEREIRA	8,27

VII - TAQUIGRAFO

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1ª	- ANTINO GOMES	6,77

VIII - TÉCNICO DE REPRODUÇÃO

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1ª	- RUBENS CARDOSO JUNIOR	8,66
2ª	- PAULO AFONSO STRAZZARE	7,73
3ª	- ORAIDE SALDANHA ARAOZ	7,53
4ª	- ROBERTO CARLOS CORREIA DA COSTA	6,96
5ª	- EDUARDO SHINDI AMANO	6,13

IX - AGENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1ª	- EUVIRA VALENTINA CALHAO SILVA	8,30
2ª	- SYBELI MARIA OLIVEIRA SANTOS	7,85
3ª	- DULCE MARIA FERREIRA DA SILVA	7,73
4ª	- GERALDO ERMINIO DOS SANTOS BRAGA	7,53
5ª	- LENIS TOSCANO TOLEDO	7,40
6ª	- MARLY TORRES CAMPELO	7,40
7ª	- LUIZ CLAYTON FERREIRA	7,33
8ª	- NADIR PINTO NUNES	7,33
9ª	- MANOELINA DE FÁRIMA ESTIVAL	7,03
10ª	- MARILENE JALLAD	7,03
11ª	- ANA MARTHA ARANDA DA SILVA	6,96
12ª	- ROSALINA MARIA DE BRITO	6,96
13ª	- DOMINGOS ALEX LOPES ARAUJO	6,96
14ª	- CARLOS ALBERTO MENDONZA KADAR	6,90
15ª	- LIZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA	6,90
16ª	- JOAO PAULO MENDONÇA ARRUDA	6,83
17ª	- GILMAR RONEY DE QUEIROZ	6,83
18ª	- MARIA SILVIA T. TOLEDO	6,76
19ª	- MARIA AMELIA MARQUES	6,70
20ª	- IVANILDA MARIA MENON	6,56
21ª	- NILSON ROBERTO SOUZA LEITE	6,56
22ª	- SANDRA REGINA CAMPANER	6,50
23ª	- MARCO JORGE LAILLA VARGAS	6,46
24ª	- RSANGELA PRUDÊNCIO BARBOSA	6,14

X - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1ª	- ALDA CATARINA DE OLIVERA	9,47
2ª	- JUNY DALVA DOS REIS VIDAL	9,47
3ª	- TEREZA OVELAR LOPES	8,93
4ª	- GENIVAL SEVERINO PEREIRA	8,93
5ª	- DULCINEIA APARECIDA C. TORMENA	8,93
6ª	- PAULO DAGENAR MOREIRA	8,80
7ª	- CLOTILDE MOVAIS SOUZA	8,80
8ª	- JOEDER DE ARAUJO MARTINS	8,67
9ª	- SEBASTIÃO CESAR SOARES	8,53
10ª	- DIOGENES JOSÉ GODINHO	8,53
11ª	- ORASIA DA SILVA SEVERINO	8,40
12ª	- ROSA MARIA T. BARRETO	8,27
13ª	- LUCINDA ELIZABETH OLIVEIRA LIMA	8,27
14ª	- TEREZINHA PIRES DA PAIXÃO	8,13
15ª	- MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO	7,87
16ª	- CATARINA NOVAES FERREIRA	7,87
17ª	- JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS LIMA	7,87
18ª	- JOANA DE SOUZA FERNANDES	7,87
19ª	- ROSEMARY ROSA N. DE MATOS	7,73
20ª	- CLOTILDE DOS SANTOS BOLETTE	7,73
21ª	- EUNICE BARROS LIMA	7,60
22ª	- AILTON PEREIRA	7,60
23ª	- ORIOVALDO DA SILVA MEDEIROS	7,60
24ª	- GILSON FERREIRA SANDIN	7,47
25ª	- IRANEDE DE SOUZA OLIVEIRA	7,47
26ª	- MARIA APARECIDA DE ARRUDA	7,47
27ª	- NOEMIA DA SILVA ARAUJO	7,47
28ª	- FÁRIMA DE OLIVEIRA ESPINOSA	7,47
29ª	- SONIA NOVAIS LEITE	7,47
30ª	- EDYNAR SINDRA TORRES	7,33
31ª	- MARIA DA CONCEIÇÃO TERRA SOUZA	7,33
32ª	- SANDRA DE SOUZA BARROS	7,33
33ª	- ADAIR LOPES IKEIZUME	7,33
34ª	- JAIR ARRUDA FERREIRA	7,20
35ª	- CLARICE DAS DORES DOS SANTOS	7,20
36ª	- MARIA DAS GRAÇAS C. DE BARROS	7,20
37ª	- FIDELINA BRITES	7,20
38ª	- BRAUPIO SOARES AQUINO	7,20
39ª	- ANIBAL ROJAS GIL	7,20

40º	DEMETRIO GONÇALVES	7,07
41º	ISMAEL DIAS DE OLIVEIRA	7,07
42º	GEORGINA SUELY LEITE RIBEIRO	7,07
43º	ADELINA TACIO DA SILVA	7,07
44º	VANDAR OLIVEIRA BERRO	6,80
45º	ADÃO DA SILVA	6,80
46º	VALTER ALVES RIBEIRO	6,80
47º	VALDECY SOUZA DE OLIVEIRA	6,80
48º	CLAUDEMIR BENTO PAIVA	6,67
49º	ANA ROSA DE OLIVEIRA	6,67
50º	FRANCISCA PEREIRA LEITE	6,53
51º	EVA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,53
52º	OLAVA VICENTE DE OLIVEIRA	6,53
53º	ZELIA PEREIRA PINHEIRO	6,53
54º	NATALINO MENDES	6,40
55º	JUVENAL DE SOUZA	6,40
56º	JULIANO GALNA SOARES	6,27
57º	PAULO CESAR RODRIGUES ROSALINO	6,13
58º	JULIO PRUDENTE DE AQUINO	6,00
59º	ELZA DA COSTA DUARTE	6,00
60º	AURISTELA DOS ANJOS PEREIRA	6,00

XI - COPEIRO

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1º	MARGARETH CORREIA DE SOUZA	8,93
2º	ILMA MATEUS DE SOUZA	8,80
3º	ADALBERTO VIEIRA DA SILVA	8,80
4º	ERENICE PILL MARTINS	8,80
5º	SOELI LEÃO VIEIRA	8,53
6º	DILZA DE OLIVEIRA DIAS	8,40
7º	LYDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	7,73
8º	CLEIDE CALAZANA ROCHA	7,60
9º	ANTONIA MARIA DE SIQUEIRA	7,33
10º	MARIA CARVALHO DE SOUZA	7,33
11º	DALMA FERNANDES DE OLIVEIRA	7,33
12º	MARISTELA AUGUSTO ROCHA VIANNA	7,20
13º	VALDELICE OLIVEIRA DOS SANTOS	7,20
14º	MARIA LADISLADA SILVA	7,07
15º	LIDIA F. GONÇALVES	7,07
16º	ROSELY CAMARGO MOREL	7,07
17º	INES CHAVES FERREIRA	7,07
18º	CLEMILDA NATALINA DE ARRUDA	6,93
19º	ANTONIA ALMADA VILALBA	6,93
20º	MARIA SONIA DA FONSECA GOMES	6,93
21º	MARIA JOSÉ CLEMENTE DE BARROS	6,93
22º	MARLEYDE DA SILVA SOARES	6,93
23º	JOSÉ ROBERTO BARBOSA	6,93
24º	MARIA INES DE SOUZA CASEMIRO	6,80
25º	IVETE DE SOUZA VERAS	6,80
26º	ALDA RODRIGUES VARGAS DE AGUIAR	6,67
27º	TEREZINHA DE JESUS V. ANTUNES	6,53
28º	DEJANIRA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	6,53
29º	LUZI FERREIRA LEITE	6,40
30º	CRISTINA HELENA S. ANUNCIATO	6,40
31º	CRISTINA GOMES	6,40
32º	GENUINA ALVES DA FONSECA	6,27
33º	IRACEMA ANGELA MARTINS MENEZES	6,27
34º	ROSELEY MOISEIS DA ROCHA RAMOS	6,27
35º	ANTONIA MARIA CARNEIRO SILVA	6,13
36º	ZILMA NASCIMENTO RODRIGUES	6,00

XII - OPERADOR DE MÁQUINAS DE REPRODUÇÃO

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1º	VERA LUCIA FERNANDES ALVES	9,13
2º	CLEIDE DE ARAUJO ALVES	9,06
3º	PAULO MORAIS DE SOUZA	8,90
4º	WALTER BARROS DE OLIVEIRA	8,76
5º	JORGE LUCAS BORGES	8,53
6º	IZABEL SERIZE CARDOSO DOS SANTOS	8,50
7º	NILZALINA DE OLIVEIRA PIRES	8,30
8º	ELSA YUME SATO	8,20
9º	SONIA MATHEUS DE MELO BALARDIM	8,13
10º	ALESSANDRA MARIA CABRAL ARAUJO	8,00
11º	JOSÉ CARLOS MUSTAFA BORNIA	7,93
12º	TEREZA FRANCISCO	7,93

13º	DIONEIA STEFANO BRITO	7,83
14º	EINAR DAS NEVES BARBOSA	7,50
15º	ARLETE DE SOUZA GOMES	7,50
16º	CELSON CASSEMIRO DOS SANTOS	7,40
17º	NEUZA LOPES	7,33
18º	EDSON ARRUDA DE OLIVEIRA	7,30
19º	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	7,10
20º	RAIMUNDO OLENÉ P. DE ARAUJO	6,83
21º	AURI ANTONIO RODRIGUES	6,63
22º	NARCISO ALVES DE ARAUJO	6,16

XIII - MOTORISTA

Class.	Nome do Candidato	Resultado Final
1º	GERSON MONTEIRO DE LIMA	9,60
2º	JOEL CANDIDO DE LIMA	9,47
3º	NAELSON NUNES DA SILVA	9,47
4º	DILSON COSTA CONCHE	9,33
5º	JOSÉ RICARDO ALVES	8,93
6º	PAULO DE ARRUDA FIALHO	8,67
7º	HERALITO LIMA DOS ANTONS	8,67
8º	JOSÉ ANTONIO DA CUNHA	8,67
9º	VALDIVINO PEREIRA RIBEIRO	8,13
10º	JOSÉ PEDREIRA DE CAMARGO	8,00
11º	ROBERVAL SANCHES ROCHA	7,87
12º	JORGE CAVALLEIRO G. SILVA	7,87
13º	MANOEL MARQUES DA SILVA	7,87
14º	FRANCISCO HORACIO FREIRE FALCÃO	7,73
15º	RUBENS PEREIRA	7,60
16º	WALMIR IRIARTE AMORIM	7,47
17º	NAZIO MELO DA CRUZ	7,47
18º	GASPAR GONÇALVES	7,47
19º	JOSÉ RODRIGUES DE ASSIS	7,47
20º	ERETIDE ALVES DE SOUZA	7,47
21º	RAIMUNDO PORTILNO	7,33
22º	JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA	7,33
23º	EDSON NUNES LOPES	7,33
24º	PAULO CESAR DOS REIS	7,33
25º	ANTONIO NUVOLLE ALVES	7,33
26º	CLOVIS MARCIO ROSALES	7,20
27º	LUIZ CAROS ROSAURO	7,20
28º	CLAUDIO LUIZ CORREIA ECHEVERRIA	7,20
29º	JOSÉ TAVEIRA DE OLIVEIRA	7,20
30º	LUIZ MARTINS SALVIANO	7,20
31º	LUIZ ALBERTO PEREIRA ANACHE	7,20
32º	FRANCISCO WASHINGTON MOTTA	7,07
33º	JOSÉ FLOR DE LIMA	7,07
34º	THEODORO GALDÊNCIO FERNANDES	7,07
35º	RONALDO MATIAS DOS REIS	6,93
36º	RAMÃO CLEODOCE DA SILVA FERREIRA	6,80
37º	DINIS DEBESA OVIEDO	6,80
38º	MARIO MARCIO DA CONCEIÇÃO	6,80
39º	ANTONIO MARTINS FILHO	6,80
40º	RICARDO ARAKAKI	6,80
41º	DEMILSON JOSÉ PEREIRA	6,67
42º	JOSÉ MARIA PEREIRA GONÇALVES	6,67
43º	DAVID NOGUEIRA	6,67
44º	HOROLDO DE JESUS RAMOS SALES	6,67
45º	JAIR RO SALES SOUZA	6,53
46º	JOSÉ CHAGAR XAVIER	6,53
47º	AUGUSTO FANELLA	6,53
48º	ALCEIR JOSÉ MONTENARIO	6,53
49º	HERALDO DE ARRUDA NOGUEIRA	6,40
50º	WILSON BORGES DA SILVA	6,40
51º	ADEMIR PEDRA DA SILVA	6,40
52º	EVALDO JOSÉ DO CARMO MOREIRA	6,27
53º	ARTHUR LEMOS	6,27
54º	DILSON DA SILVA CASEMIRO	6,27
55º	NILSON DA SILVA CASEMIRO	6,27
56º	JOAQUIM PAULINO DE ARAUJO	6,27
57º	AURIVAN FONSECA DA SILVA	6,27
58º	ADÃO DA SILVA MATOS	6,13
59º	TITO ADEMAR COENE	6,00
60º	JOSÉ FERREIRA NETO	6,00
61º	ANTONIO ANTUNES	6,00
62º	ADEMAR DE SOUZA FLORES	6,00
63º	JOÃO BATISTA FARIA	6,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS
Em, 09 de janeiro de 1.983.
Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
Presidente

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES REFERENTE AO MÊS DE dezembro DE 1983 RN
(ARTIGO 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 14/03/1979 - LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL)

TURMA CÍVEL	Vindos	Distribuídos	Recebidos por Redistribuição	Transf. por Redistribuição	Julgados	Revisores	Indeferidos Liminarmente	Desistências Homologadas	Transferências	Vista a Procuradoria	Convertidos em Diligência	Encaminhados para o Revisor	Secretaria para Providências	Recebidos pelo Revisor	Encaminhados ao Relator	Total Relator
Des. LEÃO NETO DO CARMO	28	162	02	05	133	26	02	01	31	02	01	25	01	03		
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO					20											
Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO					02											
Des. RUI GARCIA DIAS	17	168	03	02	159	25	03	01	23	01	04	16		02		
Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA					02											
Des. PEREIRA ROSA					01											
Des. RICA NAKUKATSU					02											
Des. NELSON MENDES PONTOURA	71	162	07	05	188	29	07	02	35	02	02	30		01		
Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS	107	138	05	07	149	30	07	01	106		01	16		11		77
TOTALS	223	650	17	22	649	160	19	05	195	05	03	01	87	01	17	77

Departamento Judiciário Cível em Campo Grande 04 de janeiro de 1984. - a) *[assinatura]*
MFS. Diretora da Secretaria Judiciária.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES REFERENTE AO MÊS DE dezembro DE 1983
(ARTIGO 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 14/03/1979 - LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL)

TURMA ESPECIAL	Vindos	Distribuídos	Recebidos por Redistribuição	Transf. por Redistribuição	Julgados	Revisores	Indeferidos Liminarmente	Desistências Homologadas	Transferências	Vista a Procuradoria	Convertidos em Diligência	Encaminhados para o Revisor	Secretaria para Providências	Recebidos pelo Revisor	Encaminhados ao Relator	Total Relator
Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO	-	01	01						02						02	
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO	-	01	01						02						02	
Des. MILTON MALULI	-	01	01						02						02	
TOTALS	-	03	03						06						06	

Departamento Judiciário Cível em Campo Grande 04 de janeiro de 1984. - a) *[assinatura]*
MFS. Diretora da Secretaria Judiciária.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES REFERENTE AO MÊS DE dezembro DE 1983
(ARTIGO 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 14/03/1979 - LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL)

TRIBUNAL PLENO	Vindos	Distribuídos	Recebidos por Redistribuição	Transf. por Redistribuição	Julgados	Revisores	Indeferidos Liminarmente	Desistências Homologadas	Transferências	Vista a Procuradoria	Convertidos em Diligência	Encaminhados para o Revisor	Secretaria para Providências	Recebidos pelo Revisor	Encaminhados ao Relator	Total Relator
Des. LEÃO NETO DO CARMO	01				01				01	01						1
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO					01											
Des. RUI GARCIA DIAS					01											
Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA					01											
Des. RICA NAKUKATSU	01				01				01					01		
Des. MILTON MALULI					01											
Des. NELSON MENDES PONTOURA	01				01											
Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS	02				01				02							02
Des. JOSÉ RIZKALLAN					01											
TOTALS	05				05				04	01				01		02

Departamento Judiciário Cível em Campo Grande 04 de janeiro de 1984. - a) *[assinatura]*
MFS. Diretora da Secretaria Judiciária.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES REFERENTE AO MÊS DE dezembro DE 1983
(ARTIGO 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 14/03/1979 - LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL)

TURMA CÍVEL	Vindos	Distribuídos	Recebidos por Redistribuição	Transf. por Redistribuição	Julgados	Revisores	Indeferidos Liminarmente	Desistências Homologadas	Transferências	Vista a Procuradoria	Convertidos em Diligência	Encaminhados para o Revisor	Secretaria para Providências	Recebidos pelo Revisor	Encaminhados ao Relator	Total Relator
Des. LEÃO NETO DO CARMO	20	16			05	17			31	02	01	25	01	03		
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO					17											
Des. RUI GARCIA DIAS	16	18			01	10	15		23	01	04	16		02		
Des. NELSON MENDES PONTOURA	35	16			01	15	25		35	02	02	30		01		
Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS	109	17			01	19	25		104	01	01	16		11		77
TOTALS	180	67			03	49	99		195	05	05	01	87	01	17	77

Departamento Judiciário Cível em Campo Grande 04 de janeiro de 1984. - a) *[assinatura]*
MFS. Diretora da Secretaria Judiciária.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES REFERENTE AO MÊS DE dezembro DE 1983
(ARTIGO 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 14/03/1979 - LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL)

TURMA ESPECIAL	Vindos	Distribuídos	Recebidos por Redistribuição	Transf. por Redistribuição	Julgados	Revisores	Indeferidos Liminarmente	Desistências Homologadas	Transferências	Vista a Procuradoria	Convertidos em Diligência	Encaminhados para o Revisor	Secretaria para Providências	Recebidos pelo Revisor	Encaminhados ao Relator	Total Relator
Des. LEÃO NETO DO CARMO	02	02	01	05	05											
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO	04	03	05		06				02						02	
Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO	04	01		05	05				07						07	
Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA	02	05	05	02	04											
Des. MILTON MALULI	02	03	01	02	05				02						02	
Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS	01	03		04	02											
TOTALS	15	17	12	14	28				06						06	

Departamento Judiciário Cível em Campo Grande 04 de janeiro de 1984. - a) *[assinatura]*
MFS. Diretora da Secretaria Judiciária.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES REFERENTE AO MÊS DE dezembro DE 1983
(ARTIGO 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 14/03/1979 - LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL)

TRIBUNAL PLENO	Vindos	Distribuídos	Recebidos por Redistribuição	Transf. por Redistribuição	Julgados	Revisores	Indeferidos Liminarmente	Desistências Homologadas	Transferências	Vista a Procuradoria	Convertidos em Diligência	Encaminhados para o Revisor	Secretaria para Providências	Recebidos pelo Revisor	Encaminhados ao Relator	Total Relator
Des. LEÃO NETO DO CARMO	-	03			02	19			01	01						
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO	-	01			01	16										
Des. RUI GARCIA DIAS	01	01			02	19										
Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA	-	02			07	13										
Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO	-	01			01	03										
Des. PEREIRA ROSA	01	01			03	17										
Des. RICA NAKUKATSU	01	02			03	19			01					01		
Des. MILTON MALULI	-	-			-	10										
Des. NELSON MENDES PONTOURA	03	03			07	14	01									
Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS	02	03			02	19	01		02							02
Des. JOSÉ RIZKALLAN					01											
TOTALS	10	17			21	153	01	01	04	01				01		02

Departamento Judiciário Cível em Campo Grande 04 de janeiro de 1984. - a) *[assinatura]*
MFS. Diretora da Secretaria Judiciária.

ATA DA 950ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Presidente às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

TURMA CÍVEL:

1 - Mandado de Segurança nº 159 - Classe II "a" - Capital. Impetrante :

Departamento Judiciário Criminal, em Campo Grande 5 de Janeiro de 1984 - a)

FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados, de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766, de

19 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979, memorial, planta aprovada pela Prefeitura Municipal, em 01 de dezembro de 1983, processo nº 35.003/83, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "RECANTO DAS ANDORINHAS" com área de 55.387,6445 metros quadrados, composto de 04 quadras; área institucional; espaço livre de uso público, e ruas correspondentes, que ocupam as seguintes áreas: 34.818,7804 metros quadrados; 2.772,2076 metros quadrados; 5.543,5035 metros quadrados; 12.253,1530 metros quadrados, respectivamente, Imóvel esse que se acha matriculado sob nº 71.260 Lvº 2 ficha 01, compreendido dentro do seguinte perímetro: Partindo do MARCO I, segue em confronto com a Rua Luiz Pereira, com uma distância de 218,30 metros até o MARCO II, daí segue em confronto com a Praça B e terras de Jarbas Pereira da Rosa, com AZ 142926/22 numa distância de 316,75 metros até encontrar o MARCO III, daí segue, em confronto com terras de João Pereira da Rosa, com AZ 629 40' numa distância de 154,70 metros até encontrar o MARCO IV; daí segue em confronto com terras de Antonio Barbosa de Souza, com AZ 3339 52' numa distância de 287,70 metros até encontrar o MARCO I, ponto inicial do levantamento; CONFRONTAÇÃO: ao NORTE, com a rua Luiz Pereira; ao SUL, com terras de João Pereira da Rosa; ao LESTE com terras de Antonio Barbosa de Souza, e ao OESTE, com a Praça B, e terras de Jarbas Pereira da Rosa; Imóvel essa de propriedade da TRANSCOPA-TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA., empresa estabelecida a rua 14 de Julho, nº 3150, nesta cidade inscrita no CGC/MF sob nº 03.795.770/0001-66, para efeito de de correrio o prazo de 15(quinze) dias, contados da data de última publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do artigo 19 da referida lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. (a) Oficial (Cr\$ 23.800,00-G.12998-1).

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ EUZÉBIO CABRAL E S/M LUIZA MELGAREJO E DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DR ANTONIO LUIZ FRAGA MOREIRA, Juiz de Direito da 10ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da ação de DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS requerida por JOSE EUZÉBIO CABRAL E S/M contra PANAGIOTIS JEAN KONTOS E S/M E OUTROS (Proc. nº 448/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 10º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA a pessoa de JOSE EUZÉBIO CABRAL E S/M LUIZA MELGAREJO E DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA CAPITAL. JOSE EUZÉBIO CABRAL RG nº 8.410.066-SP, construtor e sua mulher MARIA NUBIA CABRAL RG 9.518.980-SP do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens portadores do CIC 023.441.578-91, residente e domiciliado na rua Emerson José Moreira nº 171, em Campinas, no Estado de São Paulo, neste ato representados por seu advogado e bastante procurador, cuja qualificação consta do instrumento procuratório anexo e que tem escritório nesta cidade a rua 13 de Maio nº 2490 onde recebe intimação vem mui respeitosamente, propor a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE contra PANAGIOTIS JEAN KONTOS E S/M MULHER HELENE (HELENI) LAMBROPOLO (LAMBRAPOULOS OU MABROPOLO) KONTOS, gregos, casados, proprietários, portadores do CIC 024.603.381-68, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena nº 743, JOSE EUZÉBIO CABRAL e sua mulher LUIZA MELGAREJO CABRAL, brasileiro, casado, proprietários o primeiro com RG 94.379-MT, a segunda com RG 81.410 MT ambos com CIC 024.564.271-49, residente nesta capital na rua 3 de Julho sem nº, DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL, brasileiro, desquitado, agricultor, RG nº 44.101-MT, residente nesta cidade em lugar incerto e não sabido, JOSE ALVES DO PRADO, e sua mulher SENHORINHA FONSECA (DO) PRADO brasileiros, proprietários, portadores do CIC 250.631.031-20, residente nesta capital em lugar incerto e não sabido, pelas seguintes razões de fato e de direito: 01-No dia 13 de abril de 1956, por escritura pública de compra e venda lavrada no livro 130 às fls. 196, das notas do 1º Ofício desta capital, os autores adquiriram de Epifanio Ferreira Lima e sua mulher Orlandina de Oliveira Lima, quatro lotes de terreno urbano, determinado sob nº 4, 5, 6 e 7 da Quadra 8 da Vila Belo Horizonte nesta capital conforme a transcrição de nºs 35.825 às fls. 194 no Livro 3-AJ em 20 de abril de 1956 no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca. 2) Fazendo-se passar pelos autores, no dia 06 de junho de 1980 os réus JOSE EUZÉBIO CABRAL E LUIZA MELGAREJO CABRAL outorgaram procuração ao réu DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL às fls. 198 do Livro 10-AP das Notas do 9º Ofício desta capital, conferindo-lhe poderes para "vender, alienar, comprometer com quem entender" os referidos lotes. 03-Mediante essa falsa procuração, o réu DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL transferiu a propriedade dos quatro lotes aos réus PANAGIOTIS JEAN KONTOS e JOSE ALVES DO PRADO, através da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 31 do livro 31-A, gerando para seu registro a abertura das matrículas de nºs 14.054, 14.055, 14.056 e 14.057 da 2ª. Circunscrição de Registro de Imóveis. 04-Por sua vez, os réus JOSE ALVES DO PRADO e sua mulher SENHORINHA FONSECA (DO) PRADO, em 26 de janeiro de 1981, venderam a sua metade ideal do lote 06 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte ao réu PANAGIOTIS JEAN KONTOS, pela escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 57 do livro 37-A das mesmas Notas do 9º Ofício desta capital, ocasionando o registro nº 2 na matrícula nº 14.056. 05) Esclarecem neste passo os autores que semelhantes ações estão sendo propostas, tendo como objeto os lotes de números 4, 5 e 7 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte, razão pela qual esta medida judicial versará exclusivamente sobre o lote 6. 06-Não tendo os autores, contudo, outorgado a procuração ao réu DARIO TOSCANO DA SILVA

CABRAL, e sendo falso o testemunho de MASSATO MATSUBARA E DONATO VITORRETTI, qualificados singelamente no instrumento como "brasileiros, maiores e aqui residentes" caracteriza-se como venda "a non domino" aquela pela qual os réus PANAGIOTIS JEAN KONTOS E JOSE ALVES DO PRADO teriam adquirido a propriedade dos quatro lotes do autores. 07-Nula a procuração, nula a primeira venda, nulos também, são todos os demais atos jurídicos subsequentes. 08-Os autores pretendem provar o alegado pelos documentos ora juntados, pelo depoimento pessoal dos réus, por testemunhas, por perícia e por todos os demais meios em direito permitidos. Em face do exposto pedem os Autores se digne V.Exa de: a) preliminarmente determinar, por ofício à 2ª. Circunscrição de Registro de Imóveis, a averbação da distribuição da presente ação na matrícula de nº 14.056 a fim de que terceiros dela tomem conhecimento, querendo; b) determinar a citação dos réus por mandado e posteriormente por edital os que se acharem em lugar incerto e não sabido, para querendo, responderem, no prazo legal, cientes de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores; c) a final julgar procedente a presente ação, declarando nulos os atos jurídicos descritos nesta inicial, cancelando-se a matrícula de nº 14.056, reintegrando os autores na posse do imóvel. d) condenar os réus ao pagamento de todas as despesas processuais e de honorários advocatícios na ordem de 20% sobre o valor da causa. Os autores dão a presente causa o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS). Termos em que, pedem deferimento. Campo Grande, 30 de dezembro de 1982 (a) Adv. João Francisco Volpe OAB-1097, Despacho - R.A. a c/s Campo Grande, 3/1/83. Dr. Gilberto da Silva Castro. Petição de fls. 57 EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA. JOSE EUZÉBIO CABRAL e MARIA NUBIA CABRAL, por seu procurador, abaixo assinado, nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA (proc. nº 56/83) que, perante esse Juízo e Cartório do 6º Ofício, move contra PANAGIOTIS JEAN KONTOS E OUTROS, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça e com base no art. 231, inciso II, Código de Processo Civil, vem requerer a V.Exa, que se digne determinar a citação por edital dos réus JOSE EUZÉBIO CABRAL e sua mulher LUIZA MELGAREJO E DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL: Termos em que, P. e E. Deferimento. Campo Grande, 06 de junho de 1983 (a) Dr. Arnaldo Vicente Filho OAB/MS 1363, Despacho fls. 59. R. Hoje. Cite-se como pede com o prazo de 30 dias. C.Gde, 21/6/83. Dr. Marco Antonio Candia-Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de JOSE EUZÉBIO CABRAL e SUA MULHER LUIZA MELGAREJO E DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL, e para que no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado na imprensa local e na imprensa oficial e afixado na forma da lei. Art. 285-Adverte-se que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. CUMPR-SE. Da do e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de setembro de um mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Maria Zuleide P. Alves, escrivã do 10º Ofício, subscrevo. (a) Dr. Antonio Luiz Fraga Moreira- Juiz de Direito. (Cr\$ 39.700,00-G.12950-I)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ EUZÉBIO CABRAL E SUA MULHER LUIZA MELGAREJO CABRAL E DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DR. JOSE NUNES DA CUNHA, Juiz de Direito da 9ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS requerida por JOSE EUZÉBIO CABRAL E S/M (proc. nº 453/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 9º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam CITADOS a pessoa de JOSE EUZÉBIO CABRAL E S/M DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Exmo Sr Dr Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. JOSE EUZÉBIO CABRAL, RG nº 8.410.066-SP, construtor e sua mulher MARIA NUBIA CABRAL, RG nº 9.518.980-SP, do lar, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão universal de bens, portadores do CIC nº 023.441.578-91, residentes e domiciliados na Rua Emerson José Moreira 171, em Campinas, no Estado de São Paulo, neste ato representados por seu advogado e bastante procurador, cuja qualificação consta do instrumento procuratório anexo e que tem escritório nesta capital na rua 13 de Maio, 2490, onde recebe intimações, vem mui respeitosamente, perante V.Exa, propor a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS CUMULADA COM PEDIDOS ALTERNATIVOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE OU DE VENDA JUDICIAL DE BEM LITIGIOSO contra DENISAR JOSE FERRAGUT, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CIC nº 001.974.568-04, residente nesta capital, na Rua Albert Sabin, nº 1072, na Vila Belo Horizonte, e sua mulher, de qualificação ignorada; JOSE EUZÉBIO CABRAL e sua mulher LUIZA MELGAREJO CABRAL, brasileiros, casados, proprietários, o primeiro com o RG nº 94.379-MT, a segunda com RG nº 81.410-MT ambos com o CIC de nº 024.564.271-49, residentes nesta capital, na rua 03 de julho, sem número; DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL, brasileiro, desquitado, agricultor, RG nº 44.101-MT, residente nesta capital em lugar incerto e não sabido; PANAGIOTIS JEAN KONTOS e SUA MULHER HELENE (HELENI) LAMBROPOLO (LAMBRAPOULOS OU MABROPOLO) KONTOS, gregos, casados, proprietários, portadores do CIC nº 024.603.381-68, residentes e domiciliados nesta capital, na Av. Afonso Pena, nº 743; JOSE ALVES DO PRADO e sua mulher SENHORINHA FONSECA (DO) PRADO, brasileiros, casados, proprietários, portadores do CIC nº 250.631.031-20, residentes nesta capital em lugar incerto e não sabido; FERNANDO JORGE MENDES FILIPE, português, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, portador do CIC 138.842.041-49, residente nesta capital na Rua 15 de Novembro, 1494, pelas seguintes razões de fato e de direito: 01 no dia 13 de abril de 1956, por escritura pública de compra e venda lavrada no livro 130, às fls. 196, das notas do 1º Ofício desta capital, os autores adquiriram de Epifanio Ferreira Lima e sua mulher Orlandina de Oliveira Lima, quatro lotes de terreno urbano, determinado sob nºs 4, 5

5 e 7 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte nesta capital, conforme a transcrição de nº 35.825, às fls. 194, no livro 3AJ do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca. 2-Fazendo-se passar pelos autores, no dia 6 de junho de 1980, os réus JOSE EUZEBIO CABRAL e LUIZA MELGAREJO CABRAL outorgam procuração ao réu DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL às fls. 198 do livro 10AP do 9º Tabelião desta capital, conferindo-lhe poderes para "vender, alienar, compromissar com quem entender os referidos lotes. 3-Mediante essa falsa procuração, o réu DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL transferiu a propriedade dos quatro lotes aos réus PANAGIOTES JEAN KONTOS e JOSE ALVES DO PRADO, através da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 31 do livro 31-A das mesmas notas do 9º Tabelião desta capital, gerando para seu registro a abertura das matrículas nº 14.054, 14.055, 14.056 e 14.057 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis. 4-Por sua vez, os réus JOSE ALVES DO PRADO e sua mulher SENHORINHA FONSECA(DO) PRADO, em 26 de janeiro de 1981, venderam a sua metade ideal do lote 5 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte ao réu PANAGIOTES JEAN KONTOS pela escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 57 do livro 37A das mesmas notas do 9º Ofício desta capital, ocasionando o registro nº 2 na matrícula nº 14.055. 5-Esclarecem neste passo os autores que semelhantes ações estão sendo propostas, tendo como objeto os lotes de nºs 4, 6 e 7 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte, razão pela qual esta medida judicial versará exclusivamente sobre o lote 5. 6- Em 10 de março de 1981, os réus PANAGIOTES JEAN KONTOS e sua mulher HELENE(HELENI) LAMBROPOLO(LAMBROPOULOS OU MABROPOLO) KONTOS venderam o lote 5 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte ao réu FERNANDO JORGE MENDES FILIPE pela escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 156 do livro 37A das mesmas notas do 9º Ofício desta capital, gerando o registro nº 03 na matrícula nº 14.055. 7-Finalmente, em 23 de setembro de 1981, o réu FERNANDO JORGE MENDES FILIPE transmitiu o imóvel aos réus DENISAR JOSE FERRAGUT e sua mulher através da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 9 do livro nº 174 das notas do 4º Ofício desta capital resultando no registro nº 4 na matrícula de nº 14.055. 8-Cumpra ressaltar que no referido lote nº 5 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte, os réus construíram uma casa residencial de alvenaria com diversos cômodos, embora no registro imobiliário não conste sua averbação. 9-Não tendo os autores, contudo, outorgado a procuração ao réu DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL e sendo falso o testemunho de MASSATO MATSUBARA e DONATO VITORETTI, qualificados singelamente como "brasileiros", maiores e aqui residentes", caracteriza-se como venda "a non domino", aquela pela qual os réus PANAGIOTES JEAN KONTOS e JOSE ALVES DO PRADO teriam adquirido a propriedade dos quatro lotes dos autores. 10-Nula a procuração, nula a primeira venda, nulos também são os demais atos jurídicos subsequentes. 11-Os autores pretendem provar o alegado pelos documentos ora juntados, pelo depoimento pessoal dos réus por testemunhas, por perícia e por todos os demais meios em direitos admitidos. Em face do exposto, pedem os autores se dignem V.Exa. de: a) preliminarmente determinar, por ofício à 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis, a averbação da distribuição da presente ação na matrícula de nº 14.055, a fim de que terceiros dela tome conhecimento querendo; b) determinar a citação dos réus por mandado e posteriormente por edital os que se acharem em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responderem no prazo legal, cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores; c) a final, julgar procedente a presente ação, declarando nulos os atos jurídicos descritos nesta inicial, cancelando-se a matrícula nº 14.055, e ordenando alternativamente a reintegração na posse dos autores ou a venda judicial do bem litigioso, após a avaliação das benfeitorias realizadas pelos réus, para que com o produto da alienação, se paguem preferencialmente os autores, restando aos réus o que sobejar; d) condenar os réus ao pagamento de todas as despesas processuais e de honorários advocatícios na ordem de 20% sobre o valor da causa. Os autores dão a presente causa o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Termos em que pedem deferimento. Campo Grande, 30 de dezembro de 1982. (a) Dr. João Francisco Volpe - OAB-MS 1097. Despacho de MM. Juiz: R. Hoje. Cite-se como pede, sendo o edital com prazo de 30 dias. Campo Grande, 07.02.82. (a) Dr. Marco Antonio Candia - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos requeridos JOSE EUZEBIO CABRAL e SUA MULHER LUIZA MELGAREJO CABRAL e DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL e, para que no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) escrivão do 9º Ofício, o subscrevo. (a) Dr. José Nunes da Cunha - Juiz de Direito em subst. legal. (Cr\$ 47.600,00-G.12947-1)

qualificação consta do instrumento procuratório anexo e tório nesta capital na rua 13 de Maio, 2490, onde recebe mui respeitosamente propor a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE ATOS JURÍDICOS CUMULADA COM PEDIDO ALTERNATIVO DE REINTEGRAÇÃO SE OU DE VENDA JUDICIAL DE BEM LITIGIOSO, contra NELSON ANTONIO FI DEL CORONA, agrônomo CIC 724.639.538-53, e sua mulher ELIZA YUL DEL CORONA DO LAR CIC 005.924.989-72, brasileiros, casados, residentes nesta capital na rua Albert Sabin nº 1060, na Vila Belo Horizonte, o na Rua Bahia nº 75 - BNH 3º Plano, José Euzébio Cabral e sua mulher LUIZA MELGAREJO CABRAL, brasileiros, casados, proprietários, o primeiro com RG 94.379-MT e segunda com RG 81.410-MT, ambos com CIC nº 024.564.271-49, residente nesta capital na rua 03 de Julho, sem nº, Dário Toscano da Silva Cabral, brasileiro, desquitado, agricultor Rg 44.101-MT residentes nesta cidade em lugar incerto e não sabido. PANAGIOTIS JEAN KONTOS e sua mulher HELENE(HELENI) LAMBROPOLO(LABROPOULOS OU MABROPOLO) KONTOS, gregos, casados, proprietários, portadores do CIC nº 024.603.861-68, residentes e domiciliados nesta capital na Avenida Afonso Pena, nº 743; José Alves do Prado e sua mulher SENHORINHA FONSECA(DO) PRADO, brasileiros, casados, nesta capital em lugar incerto e não sabido, José João Guarnieri, engenheiro e sua mulher Maria Guarnieri, do lar, brasileiro, casados, portadores do CIC 121.961.180-87, residentes e domiciliados nesta capital na rua 14 de Julho nº 3472, José Ferragut, construtor e sua mulher Leonor Ferragut do Lar, brasileiro, casados, portadores do CIC 032.356.028-87, residentes nesta capital na Rua Professor Afonso Bovero nº 523 pelas seguintes razões de fato e de direito: 1-No dia 13 de abril de 1956, por escrituras públicas de compra e venda lavrada no livro 130, as folhas 196, das notas do 1º Ofício desta capital, os autos adquiriram de Epifanio Ferreira Lima e sua mulher ORLANDINA DE OLIVEIRA LIMA quatro lotes de terreno urbano, determinados sob os nºs 4, 5, 6 e 7 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte, nesta capital, conforme a transcrição de nº 35.825 às fls. 194, no Livro 3-AJ, em 20/04/56, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca. 2-Fazendo-se passar pelos autores, no dia 6 de junho de 1980, os réus JOSE EUZEBIO CABRAL e LUIZA MELGAREJO CABRAL outorgaram procuração ao réu DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL às fls. 198 do livro 10-AP das notas do 9º Tabelião desta capital, conferindo-lhe poderes para vender alienar compromissar com quem entender" os referidos lotes. 3-Mediante essa falsa procuração o réu DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL, transferiu a propriedade dos quatro lotes, aos réus PANAGIOTES JEAN KONTOS e JOSE ALVES DO PRADO, através da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 31 do livro 31-A das mesmas notas do 9º Tabelião desta Comarca, gerando para seu registro a abertura das matrículas de nº 14.054, 14.055, 14.056, e 14.057 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis. 4) Por sua vez, os réus PANAGIOTES JEAN KONTOS e SUA MULHER HELENE(HELENI) LAMBROPOLO(LABRAPOULOS OU MABROPOLO) KONTOS, JOSE ALVES DO PRADO e sua mulher SENHORINHA FONSECA(DO) PRADO, em 4 de fevereiro de 1981, venderam o lote 4 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte, ao réu José João Guarnieri, pela escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 101 do livro 37-A, das mesmas notas do 9º Ofício desta Capital, ocasionando o registro nº 2 na matrícula nº 14054. 5-Esclarecem neste passo os autores que semelhantes ações estão sendo propostas, tendo como objeto os lotes de número 5, 6 e 7 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte, razão pela qual esta medida judicial versará exclusivamente sobre o lote 4. 6) Em 10 de agosto de 1981, procedeu-se na matrícula de nº 14.054, a averbação nº 3 consignando-se a construção no lote 4, duma casa residencial com diversos cômodos em 155,49 metros quadrados, situada na Rua Albert Sabin nº 1060. 7-Em 12 de agosto de 1981 os réus José João Guarnieri e sua mulher MARIA GUARNIERI transferiram o imóvel ao réu JOSE FERRAGUT, conforme escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 98 do livro 173 das notas do 4º Tabelião, desta capital dando ao registro nº 4 na matrícula nº 14.054. 8) Finalmente, em 30 de março de 1982, os réus José Ferragut e sua mulher LEONOR FERRAGUT transmitiram o imóvel aos réus NELSON ANTONIO CALEFFI DEL CORONA e a mulher ELEIZA YUL DEL CORONA, conforme instrumento particular com força de escritura pública com interveniência da COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, integrante do Sistema Financeiro da Habitação como credora hipotecária fazendo-se no dia 7 de abril de 1982, os registros de nºs 5 e 6 a averbação de nº 7 na matrícula de nº 14.054. 9-Não tendo os autores contudo outorgado a procuração ao réu Dario Toscano da Silva Cabral, e sendo falso o testemunho de MASSATO MATSUBARA e DONATO VITORETTI, qualificados singelamente no instrumento como "brasileiros, maiores, e aqui residentes", caracteriza-se como venda, "a non domino" aquela pela qual os réus PANAGIOTES JEAN KONTOS e JOSE ALVES DO PRADO, teriam adquirido a propriedade dos quatro lotes dos autores. 10) NULA a procuração, nula a primeira venda, nulos também são todos os demais atos jurídicos subsequentes. 11-Os autores pretendem provar o alegado pelos documentos ora juntados, pelos documentos ora juntados, pelo depoimento pessoal dos réus, por testemunhas, por perícia e por todos os demais meios em direitos admitidos. Em face do exposto, pedem os autores se dignem V.Exa de: a) preliminarmente determinar, por ofício à 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis a averbação da distribuição da presente ação na matrícula de nº 14.054, a fim de que terceiros dela tomem conhecimento querendo. b) determinar a citação dos réus por mandado e posteriormente por edital os que se acharem em lugar incerto e não sabido, para querendo, responderem, no prazo legal, ciente de que, não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. c) ordenar a notificação da COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, inscrita no CCG/NF sob nº 62.500.376/0001-12, com sede em São Paulo, Capital na Avenida Paulista 1374, 5º andar por carta postal com aviso de recebimento. d) a final julgar procedente a presente ação, declarando nulos os atos jurídicos, descritos nesta inicial cancelando-se a matrícula de nº 14.054, e ordenando alternativamente a reintegração da posse dos autores ou a venda judicial do bem litigioso, após a avaliação das benfeitorias realizadas pelos réus, para que com o produto da alienação se paguem preferencialmente os autores, restando aos réus o que sobejar; e) condenar os réus ao pagamento de todas as despesas processuais e de honorários advocatícios na ordem de 20% sobre o valor da causa. Os autores dão a presente causa o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Ter

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE EUZEBIO CABRAL e S/M LUIZA MELGAREJO e DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. ODILON DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 10ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

PAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS requerida por JOSE EUZEBIO CABRAL e S/M LUIZA MELGAREJO e DARIO T.S. CABRAL contra NELSON ANTONIO CALEFFI DEL CORONA e S/M E OUIRO(Proc. nº 436/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 10º Ofício que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, FICA CITADA a pessoa de JOSE EUZEBIO CABRAL e S/M LUIZA MELGAREJO e DARIO T.S. CABRAL para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA. JOSE EUZEBIO - RG nº 8.410.066-SP construtor e sua mulher MARIA NUBIA CABRAL RG nº 9.518.980 do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, portadores do CIC 023.441.578-91, residentes e domiciliados na Rua Emerson José Moreira nº 171, em Campinas, no Estado de São Paulo, neste ato representados por seu advogado e bastante procurador, cuja

mos em que. Pedem deferimento. Campo Grande, 30 de dezembro de 1982.

(a) Dr. João Francisco Volpe OAB/MS 1097 - Despacho - R. A é concluso. Campo Grande 3/1/82. (a) Dr. Gilberto da Silva Castro - Juiz de Direito desta comarca. Petição de fls. 55: EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. JOSE EUZEBIO CABRAL e MARIA NUBIA CABRAL, por seu procurador abaixo assinado, nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA (proc. nº 52/83) que, perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício, move contra NELSON ANTONIO CALEFFI DEL CORONA e OUTROS, em face das certidões do Sr. Oficial da Justiça, e com base no art. 231 inciso II, do Código de Processo Civil, vem requerer a V. Exa que se digne determinar a citação por edital dos réus: JOSE EUZEBIO CABRAL e sua mulher LUIZA MELGAREJO e DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL. TERMO em que, P. e E. deferimento. Campo Grande, 06 de junho de 1.983 (a) Dr. Arnaldo Vicente Filho - Adv OAB MS 1363. DESPACHO DE FLS. 57: RECEBI HOJE CITE-SE COM O PRAZO DE 30 DIAS - Campo Grande, 21.06.83. Dr. MARCO ANTONIO CÂNDIA - Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca. E para que chegue ao conhecimento de JOSE EUZEBIO CABRAL e S/M LUIZA MELGAREJO e DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL, e para que no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado na imprensa local e na imprensa oficial e afixado na forma da lei. Art. 285. Adverte-se que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. CUMpra-SE. Dado e passado nesta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e hum dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Maria Zuleide P. Alves, escrivã do 10º Ofício, subscrevo. (a) Dr. Odilon de Oliveira Juiz de Direito (Cr\$ 52.700,00-G.12949-I)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL, JOSE EUZEBIO CABRAL e S/M LUIZA MELGAREJO CABRAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz de Direito da 12ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS requerida por JOSE EUZEBIO CABRAL e S/M contra ANTONIO HUMBERTO LORENZONI e S/M e OUTROS (PROC. nº 584/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 12º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, FICA CITADOS a pessoa de DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL e JOSE EUZEBIO CABRAL e S/M para responder os termos da referida ação; sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA. JOSE EUZEBIO CABRAL, RG nº 8.410.066-SP, construtor e sua mulher MARIA NUBIA CABRAL, RG nº 9.518.980-SP, do lar, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão universal de bens, portadores do CIC sob nº 023.441.578-91, residentes e domiciliados na Rua Emerson José Moreira, 171, em Campinas, no Estado de São Paulo, neste ato representados por seu advogado e bastante procurador, cuja qualificação consta do instrumento procuratório anexo e que tem escritório nesta capital, na Rua 13 de maio, nº 2.490, onde recebe intimações, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa, propor a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS cumulada com PEDIDOS ALTERNATIVOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE OU DE VENDA JUDICIAL DE BEM LITIGIOSO contra ANTONIO HUMBERTO LORENZONI, contador, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA LORENZONI, do lar, brasileiros, casados, portadores do CIC 103.649.199-49, residente e domiciliados na rua Thomazia Rondon, 278, Vila Belo Horizonte, nesta capital; JOSE EUZEBIO CABRAL e sua mulher LUIZA MELGAREJO CABRAL, brasileiros, casados, proprietários, o primeiro com RG nº 94.379 MT, a segunda RG nº 81.410-MT, ambos com o CIC de nº 024.564.271-49, residentes nesta capital, na rua 3 de julho, sem número; DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL, brasileiro, desquitado agricultor, RG 44.101-MT, residente nesta capital em lugar incerto e não sabido; PANAGIOTIS JEAN KONTOS e sua mulher HELENE (HELENI) LAMBRAPOLO (LABRAPOULOS OU MABROPOLO) KONTOS, gregos, casados, proprietários, portadores do CIC nº 024.603.861-68, residentes e domiciliados nesta capital na Av. Afonso Pena nº 743; JOSE ALVES DO PRADO e sua mulher SENHORINHA FONSECA (DO) PRADO, brasileiros, casados, proprietários, portadores do CIC 250.631.031-20, residentes nesta capital em lugar incerto e não sabido; JOSE JOÃO GUARNIERI, engenheiro, e sua mulher MARTA GUARNIERI, do lar, brasileiro, casados, portadores do CIC 121.961.180-87, residente e domiciliado nesta capital na rua 14 de Julho, nº 3472 pelas seguintes razões de fato e de direito: 1-No dia 13 de abril de 1956, por escritura pública de compra e venda lavrada no livro 130, às fls. 196, das Notas do 1º Ofício desta capital, os autores adquiriram de Epifanio Ferreira Lima e sua mulher Orlandina de Oliveira Lima, quatro lotes de terreno urbano, determinados sob os números 4, 5, 6, e 7 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte nesta capital conforme a transcrição de nº 35.825, às fls. 194, no livro 3-AJ do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca. 2-Fazendo-se passar pelos autores, no dia 6 de junho de 1980, os réus JOSE EUZEBIO CABRAL e LUIZA MELGAREJO CABRAL outorgaram procuração ao réu DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL às fls. 198 do Livro 10 AP do 9º Tabelião desta capital, conferindo-lhe poderes para vender, alienar, compromissar com quem entender, os referidos lotes. 3-Mediante essa falsa procuração, o réu DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL transferiu a propriedade dos quatro lotes aos réus PANAGIOTIS JEAN KONTOS e JOSE ALVES DO PRADO, através de escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 31 do livro 31A das mesmas notas do 9º Tabelionato desta Capital, gerando para seu registro a abertura das matrículas 14.054, 14.055, 14.056, e 14.057 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis. 4- Por sua vez, os réus PANAGIOTIS JEAN KONTOS e sua mulher HELENE (HELENI) LAMBRAPOLO (LABRAPOULOS OU MABROPOLO) KONTOS, JOSE ALVES DO PRADO e sua mulher SENHORINHA FONSECA (DO) PRADO, em 04 de fevereiro de 1981, venderam o lote 7 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte ao réu JOSE JOÃO GUARNIERI, pela escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 101 do livro 37 A das mesmas notas do 9º Ofício desta capital, ocasionando o registro nº 2 na matrícula nº 14.057. 5-Esclarecem neste passo os autores que seme-

lhantes ações estão sendo propostas, tendo como objeto os lotes de números 4, 5 e 6 da quadra 8 da Vila Belo Horizonte, razão pela qual esta medida judicial versará exclusivamente sobre o lote 7. 6-Em 10 de março de 1981, procedeu-se na matrícula de nº 14.057 a averbação nº 4, consignando-se a construção no lote 7 duma casa residencial com diversos cômodos em 156,19 metros quadrados, situada na Rua Tomazia Rondon, nº 278. 7-Pelo registro nº 3 na matrícula nº 14.057, procedia em 4 de dezembro de 1981, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL tornara-se credora hipotecária dos réus JOSE JOÃO GUARNIERI e sua mulher Marta (Madalena Teixeira) Guarnieri, em decorrência de instrumento particular amparado pela Lei 4.380/64 assinado por essas partes em 4 de dezembro de 1981, na agência local de referida instituição financeira. 8-Finalmente, em 11 de novembro de 1982 os réus JOSE JOÃO GUARNIERI e sua mulher MARTA (MADELENA TEIXEIRA) GUARNIERI, transmitiram o imóvel aos réus ANTONIO HUMBERTO LORENZONI e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA LORENZONI, conforme instrumento particular com força de escritura pública, com interveniência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, integrante do Sistema FINANCEIRO da HABILITAÇÃO, como credora hipotecária, fazendo-se no dia 22 de novembro de 1982 a averbação nº 5 e os registros nºs 6 e 7 na matrícula de nº 14.057. 9-Não tendo os autores, contudo, outorgado a procuração ao réu DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL, e sendo falso o testemunho de MASSATO MATSUBARA e DONATO VITORETTI, qualificados singelmente como "brasileiros, maiores e aqui residentes", caracteriza-se "como venda" a non domino" aquela pela qual os réus PANAGIOTIS JEAN KONTOS e JOSE ALVES DO PRADO teriam adquirido a propriedade dos quatro lotes dos autores. 10-Nula a procuração, nula a primeira venda, nulos também são os demais atos jurídicos subsequentes. 11-Os autores pretendem provar o alegado pelos documentos ora juntados, pelo depoimento pessoal dos réus, por testemunhas, por perícia e por todos os demais meios em direito admitidos. Em face do exposto pedem os autores se digne V. Exa, de: a) preliminarmente de terminar, por ofício à 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis, a averbação da distribuição da presente ação na matrícula de nº 14.057 a fim de que terceiros dela tomem conhecimento, querendo; b) determinar a citação dos réus por mandado e posteriormente por edital os que se acharem em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responderem no prazo legal, cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores; c) ordenar a notificação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CGC MF sob o nº 03.360.305/001771, com sede em Brasília-DF, e Agência nesta capital na rua 13 de Maio, nº 2.773, por mandado e na pessoa de seu gerente local; d) a final, julgar procedente a presente ação, declarando nulos os atos jurídicos descritos nesta inicial, cancelando-se a matrícula de nº 14.057 e ordenando alternativamente a reintegração na posse dos autores ou a venda judicial do bem litigioso, após a avaliação das benfeitorias realizadas pelos réus, para que com o produto da alienação se pague preferencialmente os autores, restando aos réus o que sobejar; e) condenar os réus ao pagamento de todas as despesas processuais e de honorários advocatícios na ordem de 20% sobre o valor da causa. Os autores dão a presente causa o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Termos em que Pedem Deferimento. Campo Grande, 30 de dezembro de 1.982 (a) Dr. João Francisco Lopes - Advogado. Despacho do MM. Juiz: R. Hoje. Cite-se como pede com o prazo de 30 dias. Campo Grande, 21/06/83. (as) Dr. Marco Antonio Cândia - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos requeridos DARIO TOSCANO DA SILVA CABRAL, JOSE EUZEBIO CABRAL e S/M LUIZA MELGAREJO CABRAL, e no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Humberto Gonçalves Brito, escrivão do cartório do 12º Ofício, o subscrevo. (a) Dr. Marco Antônio Cândia - Juiz de Direito da 12ª Vara Cível (Cr\$ 50.320,00-G.12948-I)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. LUIZ CARLOS SALDANHA RODRIGUES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, em substituição legal, desta cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam os autos nº 030/84 de REVOGAÇÃO DE MANDATO, em que figura como autores RANDOLFO RODRIGUES e S/M MARINA GOMES DA SILVA BATISTA e requerido SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA, nos quais foi deferida a expedição do presente para NOTIFICAR como NOTIFICA os TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, quantos aos termos da ação acima mencionada, conforme petição inicial e despacho adiante transcrito, podendo contestar a mesma no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação, advertindo-se que não contestada no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. PETIÇÃO INICIAL. EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. REVOGAÇÃO DE MANDATO. RANDOLFO RODRIGUES BATISTA e sua mulher MARINA GOMES DA SILVA BATISTA, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, via do advogado e procurador infra-assinado, conforme instrumento procuratório com esta encartado, vem, com o devido respeito e merecido acatamento à presença de VOSSA EXCELENCIA, requererem com fundamento nos artigos 1316 e 1318 do Código Civil Brasileiro, a REVOGAÇÃO DE MANDATO outorgado a SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Veiga Miranda, nº 110, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, expondo e requerendo para tanto o quanto segue: 1-Em 21 de junho de 1982 os requerentes outorgaram procuração ao requerido SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA, conferindo-lhe poderes para o fim especial de vender a quem interessar, pelo preço e condições que convencionar, o imóvel constante de uma área de terras localizada a 20 quilômetros do distrito de Chavantina, município de Brasilândia, des-

ta comarca, com a área de 1.764,00 hectares de terras, bem como conferindo-lhe poderes para representar os requerentes junto à Repartição Públicas em geral e ao Terra Sul, em Campo Grande, deste Estado, tudo conforme procuração lavrada no Cartório do 4º Ofício desta Comarca, livro nº 21, às fls. 74, cuja xerocópia devidamente autenticada acompanha a presente. 2. Todavia, querem os requerentes revogar o referido mandato como de fato revogado o tem, por não mais convir aos requerentes manter em vigor referida procuração. 3- Permite o art. 1316, nº I do Código Civil, a revogação do mandato em qualquer tempo, exigindo o art. 1318 do mesmo Código, que se notifique da revogação o mandatário e terceiros. 4- Comentando o art. 1316 do Código Civil, J.M. de CARVALHO SANTOS, em sua obra "CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO INTERPRETADO", página 299, leciona que: Pela revogação... Em regra, o mandato é revogável. Mas esta exceção em contra apoio na própria natureza do mandato: não só porque o mandato funda na confiança e esta pode cessar, senão também porque ele é constituído no interesse do mandante, que deseja obter um serviço ou a execução de um negócio qualquer, sendo intuitivo, portanto, que a todo tempo não mais convindo ao mandante o negócio, não seria curial fosse ele o obrigado a sustentá-lo, contra os seus interesses". 5- JOÃO LUIZ ALVES, em sua obra "Código Civil Anotado, esclarece que: "Em relação ao mandato - rio, a revogação produz efeito eis que lhe é notificado... Como, porém, se deve dar conhecimento da revogação aos terceiros? No mandato para tratar com pessoas indeterminadas, o costume é o aviso, pela imprensa, de que o mandato foi revogado. Este aviso, porém, não tem valor jurídico algum. Será mais segura cautela a intimação por edital, publicado pela imprensa, em virtude de ordem judicial". 6- À vista do exposto, roga-se a Vossa EXCELENCIA, com fundamento nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, se digna: 1-MANDAR notificar o requerido de que ficam para todos os efeitos, revogados os poderes da procuração lavrada no livro nº 21, às fls. 74, do Cartório do 4º Ofício desta Comarca expedindo-se, para tanto, carta precatória à comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, encarregando-se os requerentes de seu cabal cumprimento. 2-MANDAR averbar no livro do respectivo Tabelião - Cartório do 4º Ofício - a revogação, intimando-se este e não mais fornecer certidões da referida procuração ou, se o fizer, que das certidões que extrair fique constando a averbação da revogação; 3-MANDAR que se expedam editais de notificação para conhecimento de terceiros. Assim, D.R. e autuação desta com os documentos inclusos, feita e certificada a notificação, publicados os editais, seja o processado entregue aos requerentes, independentemente da traslado, nos termos do artigo 872, do CPC. Dê-se à causa o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para efeitos fiscais. Termos em que, P.Deferimento. Três Lagoas-MS, 26 de dezembro de 1983. (a) Dr. Valdeci Calvento. Em tempo: o requerido SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA, atualmente encontra-se em sua propriedade situada na Fazenda Tesouro, situada no município de Brasilândia, desta Comarca, rogando-se, portanto, a expedição de mandato ao invés de carta precatória à comarca de Ribeirão Preto. Data supra. (a) Dr. Valdeci Calvento. DESPACHO: DE FLS. 02: R. e A. notifique-se na forma requerida, expedindo-se os editais. Em 05/01/84. (a) Dr. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues - Juiz Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Affonso Batista de Almeida - escrivão do 1º Ofício, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues - Juiz Substituto. (Cr\$ 34.340,00-G.13188-1)

Comarca de Glória de Dourados

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE: WALMIR GERALDO DE ALENCAR E OSMAR ALVES DE SOUZA.

O DOUTOR JULIZAR BARBOSA TRINDADE JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E CRIMINAL DESTA CIDADE E COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS ESTÁ DO DE MATO GROSSO DO SUL NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício Cível e Criminal se processa os termos da Ação de Curatela, feito nº 144/81, requerida por JOSÉ JOSINO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, serventuário da Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, contra WALMIR GERALDO DE ALENCAR e OSMAR ALVES DE SOUZA, brasileiros, maiores, sem profissão de

finida, residentes e domiciliados em Deodápolis, nesta Comarca, na qual foi determinado pelo MM. Juiz de Direito, a expedição do presente com a finalidade de publicar a respeitável sentença declaratória de interdição que deverá ser publicada por três vezes consecutivas com interregne de dez (10) dias. O Requerente é primo dos interditados, sendo que os pais dos mesmos são falecidos, conforme prova os documentos juntados aos autos. De fato os interditados são portadores de doença mental não possuindo nenhum discernimento que lhes permitam regerem as suas pessoas e administrarem os seus bens, tendo sido submetidos a exames médicos que constatarem as anomalias psíquicas, conforme laudos médicos apresentados. O Suplicante promoveu a Curatela de Walmir Geraldo de Alencar e Osmar Alves de Souza a fim de que constatado as incapacidades dos mesmos, sejam-lhes nomeado Curador, próprio Requerente dando assim condições de representando os interditados, receber junto ao FUNRURAL auxílio de pensão mensal, deixando pela falecida mãe dos interditados objetivando a usufruirm de tal pensão, por ser a única fonte de manutenção dos mesmos. Foi prolatada, em audiência, a r. sentença de fls. 38/39, pelo MM Juiz de Direito - Dr. Julizar Barbosa Trindade, cujo inteiro teor é o seguinte: VISTOS, ETC. JOSÉ JOSINO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, serventuário da Justiça nesta cidade e comarca, via de procurador judicial, pediu a Curatela de Walmir Geraldo de Alencar e Osmar Alves de Souza, brasileiros, maiores, incapazes, residentes em Deodápolis, nesta Comarca, alegando, resumidamente, que os interditados são irmãos entre si e portadores de doença mental que inibe seus livres discernimentos não podendo destarte, gerir os atos da vida civil, sendo também orfãos de pai e mãe que o objetivo da Curatela é propiciar aos interditados os benefícios junto ao Funrural que inexistem outros parentes mais próximos dos interditados. Assim juntando os documentos de fls. 05/09 pede o recebimento da medida com a decretação da interdição dos incapazes e nomeação de Curador na pessoa dos mesmos, digo, dos mesmos a pessoa do requerente. Os interditados foram ouvidos por este Juízo às fls. 25/26, tendo sido designada perícia a ser efetuada por médico desta cidade, cujas respostas aos quesitos se deram às fls. 33/34. Às fls. 35 foi designada audiência para a data, na qual não se apresentou qualquer espécie de prova, tendo o patrono do requerente ratificado sua inicial e pugnado pela procedência da medida, enquanto que o Ilustre representante do Ministério Público também opinou pelo seu acolhimento. É O RELATÓRIO. DECIDO. Colima-se, com o presente pedido que seja decretada a interdição de dois incapazes com a nomeação de Curador para ambos. Analisando com acuidade as provas dos autos principalmente as respostas apresentadas aos quesitos pelo perito médico então nomeado, verifica-se que efetivamente a medida merece acolhida. É bem verdade que o referido perito deveria ter apresentado um relatório o que, porém, não enseja a improcedência do pedido, vez que as referidas respostas comprovam "quantum satis" as anomalias psíquicas dos interditados de forma a ensejar-lhe a nomeação de um curador. Ademais, quando do interrogatório de ambos este Juízo pode observar que realmente os mesmos não possuem condições de gerirem seus próprios negócios. Alia-se a isso a concordância do Ministério Público e que os objetivos da medida é demonstradamente humanitária e até mesmo elogiável. Assim sendo com arrimo nos artigos 1.177 e seguintes do CPC c/c 447 e seguintes do C.C. Brasileiro, DEFIRO o presente pedido e DECRETO a interdição de WALMIR GERALDO DE ALENCAR e OSMAR ALVES DE SOUZA ambos inicialmente qualificados e nomeio-lhes Curador na pessoa de JOSÉ JOSINO DE SOUZA JUNIOR, também já qualificado, a quem caberá gerir todos os atos da vida civil dos interditados. A presente decisão deverá ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada no órgão oficial do Estado por três vezes, com intervalo de dez dias, devendo constar do edital o nome dos interditados, do curador nomeado, a causa da interdição e os limites da curatela, bem como ser lavrada no livro próprio o termo de curatela, o qual deverá ser assinado após a devida inscrição desta decisão. Custas pelo requerente. Dou esta por publicada e as partes por intimadas na presente audiência. Registre-se. Glória de Dourados, 01 de setembro de 1983. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz que se encerrasse a presente que vai devidamente assinada comigo. (as) Valdir Leal da Silva, escrivão substituto, que datilografei conferi e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito. (as) Dr. Julizar Barbosa Trindade - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Valdir Leal da Silva, escrivão substituto, o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Julizar Barbosa Trindade Juiz de Direito (J.G.Of. nº 728/83-AF)

Parte IV

Municipalidades

Publicações a Pedido

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

CARLINDA PEREIRA CONTAR, brasileira, viúva, líder de lar, portadora do CIC nº 004.813.431/72, residente e domiciliada nesta capital, Estado de Mato Grosso do Sul, proprietária do loteamento denominado JD. MONTE ALEGRE, situado também nesta cidade, n/ato representada por sua concessionária e procuradora das vendas: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A, portadora do CGC nº 03.234.788/0001-99, com sede à Av. Afonso Pena nº 2986, Campo

Grande-MS, fazendo cumprir a Lei 6766 de 19/12/1979, especialmente o artigo 35, e seus parágrafos 1º e 2º, INTIMADOS os prestamistas inadimplentes, abaixo relacionados para que os mesmos compareçam neste órgão imobiliário, sito o endereço acima, no prazo de 10 (DEZ) dias, após a última publicação desta, nos órgãos de imprensa: Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação nesta cidade, a fim de receber a devida restituição dos valores pagos, do seu respectivo compromisso de compra e venda, que por ora se reencidem por instrumento judicial, sob pena de ser depositada a quantia(+ de 1/3 do contrato) em conta com incidência de juros e correção monetária, a posteriormente proceder o cancelamento da

matricula, bem como outro registro quanto solicitado.

COMPROMISSÁRIO CONTRADORES

ODIL GUEDES PINHEIRO

AGNEU BONICONTRO

JOÃO GARCIA FERREIRA

OSCALINO ALVES DOS SANTOS

CARLOS ALBERTO CAFFARINA

JOSÉ LOURENÇO FERREIRA

CONTRATOS

0020

0027

0087

0216

0268

0329

Campo Grande-MS, 04 de janeiro de 1984

FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A

(a) Diretor(es)

(Cr\$ 20.880,00-G.13160-I)

ASSOMASUL - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Vice-Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos em vigor e na formado Art.16º, letra "b"; art.17º § 2º, e segs., convoca todos os associados da entidade em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 1984, às 08:00 horas no salão da Associação Comercial, no Edifício Palácio do Comércio, sito à Rua 15 de Novembro, nº 390, na cidade de CAMPO GRANDE-MS a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

a) Discussão e votação, de modificações do Estatuto Social, inclusive das formas de contribuição de seus associados.

Não havendo no horário acima indicado, o número suficiente para a instalação dos trabalhos, de acordo com o disposto no art.17º § 2º, ou seja: o mínimo de 2/3(dois terços) dos sócios com direito a voto, ficará a Assembleia impossibilitada de emitir deliberação.

Campo Grande-MS, 04 de janeiro de 1984.

(a) p/Wanderlan Marques Dorneles da Silveira

Vice-Presidente

(Cr\$ 15.840,00-G.13190-I)

A V I S O

HEBER XAVIER, Comissário da Concordata Preventiva da Sotef-Sociedade Técnica de Engenharia e Fundações Ltda, estabelecida nesta capital, à Rodovia BR 163, Km 7,5 (saída para São Paulo), CGC 03:027.919/0001-67, comunica aos interessados que se acha a disposição dos mesmos no escritório da Empresa Xavier Consultores e Auditores S/C Ltda, à Av.Mato Grosso, nº 2255, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 10 às 11 horas.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1984

(Cr\$ 7.920,00-G.13171-I)

DECLARAÇÃO

DECLARO, assumindo inteira e total responsabilidade, que perdi a nota fiscal de produtor de nº 496827, fornecida a meu pedido, pela Exatoria das Rendas Estaduais de Paranaíba.

Paranaíba-MS, 06 de janeiro de 1984

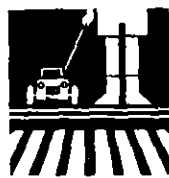
(a) p.p. José Aparecido Vicente

Insc.Estadual nº 28.055.01261-1

(Cr\$ 5.040,00-G.13189-I)

MOTOCICLETA É APENAS UM VEÍCULO, NUNCA UM PALCO.

Se você tem motocicleta para ir ao trabalho,
ao estudo, ao lazer;
se você obedece as leis que regulam o motociclismo;
se você segue as leis de trânsito
então não faça de sua moto um palco para exibições públicas.
Isto pode custar-lhe muito dinheiro ou a vida!



**TRÂNSITO
HUMANO
DEPENDE
DA GENTE.**

PEDESTRE! EM ALGUM LUGAR, ALGUÉM ESPERA POR VOCÊ.

Pedestre! Prestar atenção aos sinais de trânsito,
prestar atenção aos sinais do guarda,
avaliar a velocidade dos veículos,
saber que ficar aleijado ou morrer atropelado
são fatos que podem acontecer com
você, é valorizar a própria vida.
Pedestre! Fique vivo! Seja vivo! Continue vivo!
Faça do trânsito um amigo! E viva muito mais!



**TRÂNSITO
HUMANO
DEPENDE
DA GENTE.**

Cr\$ 10000